

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário**Oficial**

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.396

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1984

Estado do Pará recebe Cr\$ 599 milhões do BNH

Com recursos provenientes do Programa Empréstimo Suplementar para Composição da Participação Financeira dos Estados na Execução do Planasa - Finest, gerido pelo BNH, as comunidades de pequeno porte do Estado do Pará serão beneficiadas com obras de ampliação e melhoria de seu abastecimento de água, financiadas pelo Banco Nacional da Habitação, que liberou uma verba de Cr\$ 599 milhões (33.580 UPC) para esta finalidade. Estes recursos vão se juntar aos valores destinados pelo Governo Jader Barbalho, que utilizará disponibilidades do Fundo de Água e Esgoto do Estado do Pará, aumentadas agora com esse empréstimo do BNH.

Cr\$ 2 BILHÕES

Somente no Estado do Pará, o Banco Nacional da Habitação já investiu cerca de Cr\$ 2 bilhões no atendimento de comunidades de pequeno porte, para a solução de problemas de abastecimento de água e de melhorias dos sistemas de esgotos sanitários.

Cabanagem de Rocque no Teatro da Paz

O jornalista e historiador Carlos Rocque lançou os dois volumes do livro "Cabanagem - Epopéia de um Povo", onde narra toda a história do movimento cabano, suas causas, objetivos e importância, passando pelos grandes vultos que lideraram o movimento, até sua derrota, em maio de 1836. A noite de autógrafos teve lugar no hall do Teatro da Paz, com a presença de autoridades, políticos, intelectuais e amigos do jornalista.

A obra foi lançada com o apoio do Governo do Estado e Imprensa Oficial, além da Fundação Rômulo-Maiorana.

Ao lançamento, compareceram, entre muitos outros, o secretário de Cultura, Desportos e Turismo, Acyr Castro, deputados Osvaldo Melo e Gerson Peres, arcebispo D. Alberto Ramos, Itair Silva, secretário de Justiça, jornalista Gilberto Danin, diretor-presidente da Imprensa Oficial.

JADER VAI INAUGURAR 12 NOVAS ESCOLAS ATÉ MARÇO

O secretário de Estado de Educação informou que o governo do Estado vai construir 11 escolas em Belém, sendo 10 de Primeiro Grau e uma de 2º Grau. O titular da Seduc assegurou que o governador Jader Barbalho, através desta Secretaria, condiciona assim o aumento da clientela estudantil, que se elevou assustadoramente neste ano. Para não deixar crianças fora da escola, partiu para o projeto de construção de mais 11 estabelecimentos de ensino na periferia de Belém, para estarem concluídas em março de 85, prevendo-se a inauguração para o dia 15 desse mês. Nestas escolas o governo do Estado gastará a soma de 800 milhões de cruzeiros.

ESFORÇO

A construção de 11 escolas, com probabilidade de aumentar para 12 - caso seja encontrado mais um terreno no bairro do Jurunas, representa, no entender do professor Wilton Moreira, um esforço jamais visto na administração estadual, mostrando o interesse do governador Jader Barbalho pelo setor educacional, possibilitando um substancial aumento no atendimento aos estudantes da capital, ao mesmo tempo em que por todo o Estado estão sendo construídas mais salas de aula, em novas construções, ou em ampliações e restaurações nas escolas já existentes. A reforma de prédios escolares em vários municípios completam a ação da administração Jader Barbalho.

VAGAS

A construção das 11 escolas representarão 74 novas salas de aula que vão abrigar cerca de 13 mil alunos. Ainda assim, o secretário de Educação mostra-se preocupado com o grande número de alunos que ingressarão na escola em 1985. Somente para a Primeira Série, estão inscritos na Pré-Matricula cerca de 22 mil crianças. Todas, entretanto, estão com as vagas asseguradas, pois o governo Jader Barbalho delineou uma política administrativa através da Secretaria de Estado de Educação, visando o atendimento a toda a demanda da clientela existente na faixa escolar obrigatória, indo além, com o aumento do atendimento aos estudantes de Segundo Grau nos bairros carentes de Belém.

COTIJUBA

Ao mesmo tempo, o secretário Wilton Moreira recebeu comunicado da diretora da Escola Estadual de Primeiro Grau "15 de Agosto", Maria Iracema Carvalho Patricio, localizada na Ilha de Cotijuba, dando



O governador Jader Barbalho aplicará 600 milhões de cruzeiros na construção de mais escolas na periferia de Belém em 85.

conta de ter recebido o prédio construído, onde passará a funcionar aquele estabelecimento. No comunicado, a diretora destaca a iniciativa do governador Jader Barbalho e da Secretaria de Estado de Educação, reiterando o seu agradecimento em nome da comunidade de Cotijuba, e de modo particular, de todos os estudantes.

CONSTRUÇÃO

A construção de 10 escolas de Primeiro Grau em Belém será feita pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, através de convênio firmado entre a Seduc e a Seob, num valor de Cr\$ 800 milhões. Por fim, o titular da Seduc informou que além das construções mencionadas, uma escola de Segundo Grau estará concluída em março de 85, localizada no bairro do Guamã, atendendo a uma aspiração antiga do povo daquele bairro.

Áreas especiais de
estacionamento no centro
comercial de Belém a
partir do próximo dia 26

Pág. 2

Concessão de benefícios
com reflexos salariais
para a maioria dos
servidores da Cosanpa

Pág. 15



A partir do dia 26, Belém contará com áreas especiais no centro comercial. Mário Rocha acredita no êxito.

Faixa Azul: um presente do Detran para a população

Belém contará, a partir do dia 26, com áreas especiais de estacionamento no centro comercial. A denominada Faixa Azul vai permitir o estacionamento de veículos por uma ou duas horas, mediante o controle feito por meio de carnês que poderão ser adquiridos nas agências do Banco do Estado do Pará. Junto com a implantação de faixas exclusivas para o tráfego de coletivos na avenida Magalhães Barata, a Faixa Azul completa o que o diretor do Departamento Estadual de Trânsito, coronel Mário Rocha chama de "presente de Natal do Detran para a população de Belém".

Com a inauguração da Faixa Azul, no dia 26, os técnicos de engenharia de tráfego e os funcionários que cuidam da sinalização vertical e horizontal serão obrigados a trabalhar duro nos dias 24 e 25, implantando o sistema, para que a população possa utilizar o novo estacionamento.

Posta em prática pelo Detran, a Faixa Azul será coordenada pela Ação Social do gabinete da Primeira Dama do Estado, que está preparando os 262 menores carentes para fiscalizarem a utilização do estacionamento. Com isso, o Gabinete vai beneficiar a integração destes menores à sociedade.

Os que já atuavam na área do centro comercial, como lavadores de carros ou outros subempregos, passarão agora a ter uma função remunerada, com uniformes e alimentação gratuita.

Na primeira etapa, a Faixa Azul, será implantada em algumas ruas do comércio, respeitando as áreas determinadas para carga e descarga, e locais de estacionamento de veículos condutores de valores. Esta área se estenderá até a praça da República que, quando terminados os trabalhos de recuperação, pela Prefeitura Municipal de Belém, também será utilizada para este tipo de estacionamento.

Para a utilização da Faixa Azul, o usuário deve adquirir um bloco de carnês sob a responsabilidade da Poupança Banpará, em qualquer agência do Banco do Estado do Pará. O bloco consta de 8 carnês, dando o direito a uma hora de estacionamento, e, dois carnês, de duas horas. O bloco completo custa 6 mil cruzeiros.

A implantação da Faixa Azul está sendo feita através de convênio entre Detran e Prefeitura, com a cessão da área pela PMB e implantação das faixas pelo Detran. O policiamento será feito pela Polícia Militar do Estado, através do Baptran.

Jader instala 7 subestações da Celpa em apenas um ano

Em meio à confraternização natalina realizada pelos funcionários e dirigentes da Celpa, o presidente Ambire Gluck Paul aproveitou para explicar que durante este ano, foram inauguradas sete subestações geradoras, entre as quais a da Pedreira, Reduto, Terra Alta, Castanhal e Guamá. Outra grande realização das Centrais Elétricas do Pará no que finda, foi a ampliação da capacidade da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una que a partir de março vindouro contará com um potencial de 30 mil quilowatts. Segundo Ambire Gluck Paul, atualmente as

obras continuam ao mesmo tempo em que os primeiros testes são realizados nesta usina.

INTERLIGAÇÃO

Para o presidente da Celpa, o início do projeto de interligação de todo o Sul do Pará, na administração Jader Barbalho, foi uma das principais metas alcançadas pela empresa em 84, tendo já suas verbas alocadas e em 1985 o projeto deverá estar totalmente concluído. Em 84, aconteceu também a interligação de energia elétrica de toda a região do Salgado, de deste modo deixou de depender do óleo diesel, desativando várias usinas.

Crianças recebem presente e Elcione ganha homenagem

A comitiva da Ação Social Integrada deu prosseguimento à sua campanha de Natal, distribuindo presentes para as crianças carentes da periferia. Desta vez, tiveram como ponto de referência os bairros da Guanabara e Atalaia, além de Vila Esperança, Comunidade de Elo Perdido e Clube de Mães de Curuçambá. Mais de cinco mil brinquedos foram entregues nessas áreas, com a presença da coordenadora da campanha, D. Elcione Barbalho, acompanhada do grupo de voluntariado, integrantes da Cruz Vermelha Brasileira e contando com o apoio da Polícia Militar do Estado.

Jaderlândia, Condor, Bengui (Comunidade de Santa Luzia) e Vila do Mosqueiro também tiveram o seu Natal, propiciado pela Ação Social.

No domingo, a grande festa teve como palco o estádio Mangueirão, que ficou completamente lotado, e onde desfilaram várias atrações, como palhaços, grupos musical e teatral, chegada de Papai Noel, ovacionado por todas as crianças presentes.

CONFRATERNIZAÇÃO

Depois da longa maratona de entrega de brinquedos pelos bairros carentes da cidade, D. Elcione reuniu todos os funcionários do seu Gabinete, para uma festa de confraternização. Houve distribuição de brindes e a realização do tradicional "amigo invisível". A Primeira Dama agradeceu à colaboração de todos, no sentido de tornar a Ação Social atuante, dinâmica e sempre voltada para os anseios das camadas menos favorecidas.

D. Elcione fez um balanço desses dois anos de atividades, começando por destacar a presença daqueles que trabalharam com D. Marilda Nunes, que igualmente deram tudo de si para o êxito do trabalho executado pelo Gabinete. E prometeu nos próximos dois anos oferecer melhores condições de trabalho aos seus funcionários.

A festa foi aberta pela chefe de gabinete Magnolia Zahluth, que leu em nome de todos uma significativa mensagem de Natal, em homenagem à Primeira Dama, oferecendo-lhe, em seguida, um presente. Depois, a secretária especial Lúcia Garcia entregou um bouquet de rosas.

AJUDA

Esteve no gabinete da Primeira Dama o vice-diretor do Banco Lar Brasileiro, Geraldo Café Carvalhães que, na oportunidade, fez a entrega de um cheque, como ajuda às obras assistenciais da Ação Social. O empresário ressaltou que a iniciativa dos dirigentes do Lar Brasileiro tem a finalidade de abrir uma participação mais ativa no que concerne ao bem-estar da comunidade, especialmente reconhecendo a carência social existente em Belém. E nada melhor do que, nesse caso, se unir à Ação Social, cujas obras estão voltadas para a integração comunitária.

O pintor Demian também esteve no Gabinete, para entregar um quadro - "Octó-



A alegria da criança em receber o presente muito esperado.

pode" - a D. Elcione. Ele é paraense, tendo participado de várias exposições.

VILA AMARAL

Véspera de Natal muito especial para os moradores da Vila Amaral, na Estrada Nova: os moradores atingidos pelo incêndio ganharão as chaves de suas novas casas. A Ação Social, num trabalho humanitário, construiu as residências com recursos próprios e contando com o apoio dos próprios moradores da Vila, que, em regime de mutirão, colaboraram para que tudo fosse realidade. O governador Jader Barbalho estará presente ao evento e será homenageado pelo povo.



Depois da longa maratona, a Primeira Dama reuniu todos os seus colaboradores para uma festa de confraternização.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0555

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

COMUNICADO GAB/SEAD Nº 01/84
Da Secretaria de Estado de Administração

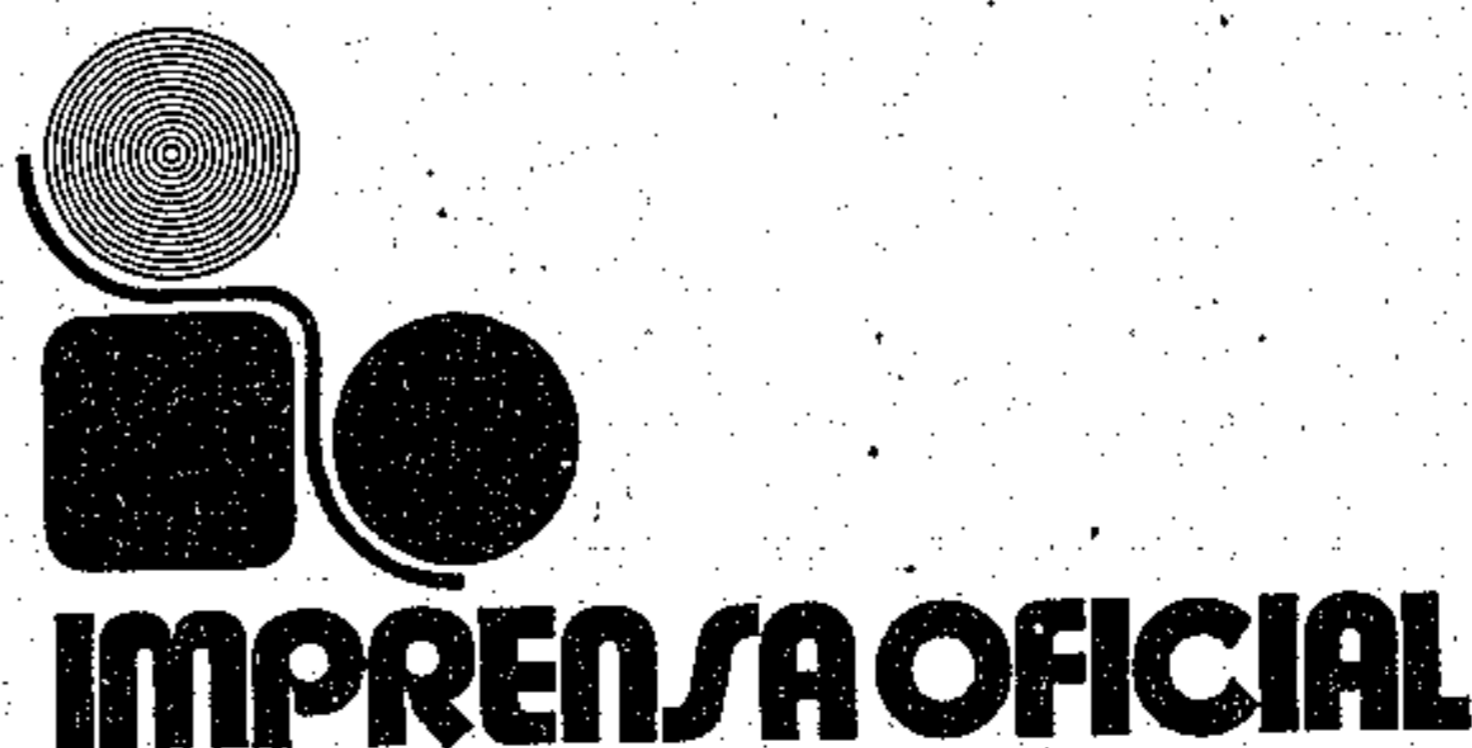
EXTRATO DE CONTRATO
Da SEVOP

BALANCETE PATRIMONIAL - EM
30.11.84
Do Banco da Amazônia S/A

RESOLUÇÕES E ACÓRDÃO
Do Conselho de Contas dos Municípios

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
16 Páginas



SECRETARIA**FAZENDA**

Despachos da Diretoria Geral de Administração
(Delegação de Competência-Portaria nº216 de
08.05.83

- 2274/84-Concedo a servidora MARIA JOAQUINA DE SÁ COSTA, para 01 (um) dependente, a partir de Janeiro/85
- 2276/84-Concedo a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FREEMAN SOUZA, Salário Família para dois (02) dependentes, a partir de Janeiro/85
- 2191/84-Concedo ao servidor SEBASTIÃO MAIA CAETANO, Salário Família para 01 (um) dependente, a partir de Janeiro/85
- 2226/84-Concedo ao servidor JOEL MESQUITA CAVALCANTE Salário Família para um 01 (um) dependente, a partir de Janeiro/85.
- 2277/84-Concedo ao servidor PAULO ALVES ANGELO, Salário Família para um (01) dependente, a partir de Janeiro/85.

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
Port. nº 548/84 de 14.12.84-Redistribuir da 8a. para a 2ª Região Fiscal, ANTONIO DO NASCIMENTO PINHEIRO, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1

Port. nº 549/84 de 14.12.84- Conceder de acordo com os arts. 116, 117 e 119, da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a GUINO CARDOSO CARVALHO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, redistribuído na 6ª Região Fiscal, seis (06) meses de Licença Especial referente ao decênio de 1962 à 1972. A presente Portaria será usufruída no período de 03.12.84 a 03.06.85.

Port. nº 550/84 de 14.12.84-Conceder de acordo com os arts. 116, 117 e 119, da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099, de 30.11.83, a MARIA DE FÁTIMA SOUSA SOEIRO, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, lotada na 2ª Região Fiscal, três (03) meses de Licença Especial, referente ao quinquênio de 27.07.76 à 27.07.81. A presente licença será usufruída no período de 15.12.84 a 15.03.85.

Port. nº 551/84 de 14.12.84-Conceder de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099, de 30.11.83, a MARIA DO CARMO DA SILVA SOUZA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, lotada na 4ª Região Fiscal, 03 (três) meses de Licença Especial referente ao quinquênio de 24.02.77 a 24.02.82. A presente licença será usufruída no período de 01.02 a 30.04.85.

(Ext. nº 3556 - Reg. nº 11.635 - Dia 24.12.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

COMUNICADO GAB/SEAD - Nº 01/84, DE 20.12.84

O Secretário de Estado de Administração, considerando o que consta do processo nº 02081/84-SEAD, comunica que a Sociedade Brasileira de Servidores Públicos e Autarquias SOBRASPA está autorizada a utilizar os códigos do Sistema de Pagamento de Pessoal abaixo relacionados:

5CA	SOBRASPA Mensalidades
5CB	SOBRASPA Seguros
5CC	SOBRASPA Assistência Odontológica
5CD	SOBRASPA Assistência Médica
5CE	SOBRASPA Assistência Jurídica

Belém, 20 de dezembro de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7898)

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: SEVOP - Contratada: BETUBEL-Betumes de Belém Ltda.
-OBJETO: Pav. e Drenagem do Memorial da Cabanagem, - Valor: Cr\$ 21.235.887, - PRAZO: 30 dias, -VERBA: Exerc. de 1984 - Recursos Próprios do Estado, - 2201-SEVOP, 03 - Administração, 07 - Adm. e Planejamento, 025 - Ed. Públicas, - 1054 - Const. Amp. e Recup. de Prédios Públicos, - 4.1.1.0 - Obras e Inst. -Foro: Belém/Pará. - Belém, 21.12.84, a) Eng. MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA, SEVOP - a) Sr. PAULO GUILHERME C. DE MACEDO - BETUBEL - Betumes de Belém Ltda.

(T. nº 04806 - Reg. nº 11.639 - Dia: 24/12/84)

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SEVOP - Contratada - EGO Engra. Ltda. OBJETO: Urbanização Memorial da Cabanagem - Belém/Pará. - VALOR - Cr\$ 39.600.000, - PRAZO 30 dias -VERBA: Exercício de 1984 - Recursos Próprios do Estado - 2201 - SEVOP - 03 - Administração - 07 - Administração e Planejamento - 025 - Edif. Públicas 1.054 - Const. Amp. Rest. e Recup. de Prédios Públicos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - FORO - Belém/Pará - Belém, Dezembro de 1984, a) Eng. MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA, SEVOP - a) Eng. NILSON DA SILVA BELTRÃO - EGO Engra. Ltda.

(T. nº 04.803 - Reg. nº 11.630 - Dia: 24.12.84)

REGISTRO DO RESUMO DOS ESTATUTOS DO GRUJERAC - GRUPO JOVEM DE ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO E APOIO AO CARENTE, aprovado em Sessão de Assembleia Geral realizada no dia 25 de setembro de 1983.

DENOMINAÇÃO: GRUJERAC - Grupo Jovem de Estudos de Recuperação e Apoio ao Carente.

FUNDO SOCIAL: O GRUJERAC, contará com os seguintes meios de manutenção e subvenção, auxílios e doações, arrecadações eventuais, cobranças de mensalidades dos sócios contribuintes.

FINS: Sem fins lucrativos, com finalidade de organizar os jovens e as pessoas mais necessitadas, em vista a defesa de seus interesses, reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais; estimular o aprimoramento educacional, psicológico, profissional das pessoas menos favorecidas pela sociedade, através de cursos, pesquisas, palestras, reuniões e atividades populares etc...

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil

DATA DE FUNDAÇÃO: 21 de agosto de 1983

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria

PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 1 ano

DURAÇÃO: Indeterminada

RESPONSABILIDADE: A diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

DISSOLUÇÃO: Em caso de extinção, todo o seu patrimônio social passará à outra associação da mesma natureza.

DIRETORIA: Presidente: PEDRO BATISTIA CORRÊA

Vice-Presidente: VALDECY PEREIRA SERRA

1a. Secretária: FRANCILENE DA SILVA MOTA

2ª. Secretária: JOSÉ AFONSO PEREIRA DA COSTA

1º Tesoureiro: GILBERTO FERNANDES PIANI

2a. Tesoureira: MARIA DO CARMO SOUZA DE JESUS

(G. Reg. nº 7899)

ANÚNCIOS

AVINEL S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL, CGC/MF:04.072.81/5/0001-37. Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem às oito horas do dia 31.12.1984, em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede social sito à rua Benjamin Constant s/nº, em Santa Izabel do Pará, afim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Incorporação de Bens Imóveis de propriedade de Acionistas; b) Alteração do Estatuto Social; c) O que ocorrer. Santa Izabel do Pará, 19 de dezembro de 1984. YASUHIDE WATANABE-Presidente.

(T. nº 04796-Reg. nº 11.610-Dias-20, 21 e 24/12/84)

FAZENDAS BETITA S/A

CGC/MF - 05.832.563/0001-60

CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 1984, às 10:00 horas, na sede social à Av. Bernardo Sayão, 3568, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos Sociais, e
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 20 de dezembro de 1984

LEONIDAS BERTOZZI FILHO
Diretor/Presidente

(T. nº 04800, Reg. nº 11.622, Dias: 21, 24 e 27/12/84)

FABRICA LEAL S/A-IND.COM

C.G.C. 04.917.399/000120

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Convidamos nossos acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 de Dezembro de 1984, às 08:00 horas em nossa sede Social à Rod. Augusto Monte Negro Km 07-Belém-Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Consolidação dos Estatutos Sociais;
- Eleição do Conselho de Administração;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de Dezembro de 1984
A) DIRETORIA

(T. nº 04793-Reg. nº 11.604, Dia 20, 21 e 24/12/84)

Extrato da Ata da Reunião de Assembleia Geral Extraordinária de LUMBER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPOZITÃO S/A, realizada a 23 de novembro de 1984.

Data e hora - 23 de novembro de 1984, às 10 horas, Local:- Rodovia PA-252, Quilômetro 39, Município de Moju. Convocação - Carta-Circular (Art.294,I, da Lei nº 6.404/76). Presença - Os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o capital social subscrito e realizado. Mesa dirigente:- Presidente - Célio Rouvê Saraiva Lima; Secretária-Gatarina de Labourés Arias da Cunha. Deliberações: Foram aprovadas as seguintes matérias constantes da pauta:- 1. Alteração do art. 2º dos Estatutos, que passa a ter a seguinte redação:- " A sociedade tem a sua sede e foro no Município de Comarcas de Mujo, à Rodovia PA-252, Quilômetro 39, podendo,ain

da, por decisão da Diretoria, criar, manter e extinguir filiais, sucursais, escritórios, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior, observadas as prescrições legais pertinentes, inclusive quanto aos destaques necessários de partes do capital social; 2. Eleição da acionista Regina Ceeli Arias da Cunha para membro do Conselho de Administração, que completará o mandato de seu antecessor, o ex-acionista José Eduardo Lima Freitas. Ata e assinaturas A Ata a que se refere este extrato foi lavrada no livro próprio da sociedade e aprovada sem restrições, pelo que foi assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 23 de novembro de 1984.

Célio Rouvê Saraiva Lima

Presidente

A la. via da ata a que refere este Extrato foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1765/84 de 20.12.84.

(Ext. nº 3558 - Reg. nº 11.643 - Dia: 24/12/84)

ATA DA 35ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FÓSFOROS DO NORTE S/A-FOSNOR, REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1984.

(LAVRADA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 130 DA LEI Nº 6.404/76)

C.G.C nº 04.930.236/0001-88

1 - DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA :- Às 10 horas do dia 29 de novembro de 1984; na sede social sita no km.14 da Rodovia Arthur Bernardes nesta cidade.

2 - MESA DIRETORA:- Presidente, Dr. Wilton Santos Brito e Secretário, Sr. José Henrique Modesto de Lima.

3 - CONVOCAÇÃO:- Publicação feita no Diário Oficial do Estado do Pará e no "O Liberal" dos dias 09, 12 e 13 de novembro de 1984.

4 - PRESENÇA:- Acionistas representando mais de dois terços do capital social subscrito e integralizado, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas nº 01.

5 - DELIBERAÇÕES:-

a) mudança do exercício social e consequente alteração do artigo 31 dos estatutos sociais;

b) aprovação da seguinte redação para o artigo 31 dos estatutos;

"ARTIGO 31 = O exercício social corresponderá ao período entre 02 de dezembro e 1º de dezembro do ano subsequente".

6 - ENCERRAMENTO:- Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada.

Belém, 29 de novembro de 1984

Assinaturas:Wilton Santos Brito - Presidente da Assembleia; José Henrique Modesto de Lima-Secretário da Assembleia; COMPANHIA FIAT LUX, DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA - Arnaldo Osborne Manso da Costa e Aristoteles Palma Filho; Wilton Santos Brito e José Henrique Modesto de Lima.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do original.

JOSÉ HENRIQUE MODESTO DE LIMA
Secretário da Assembleia

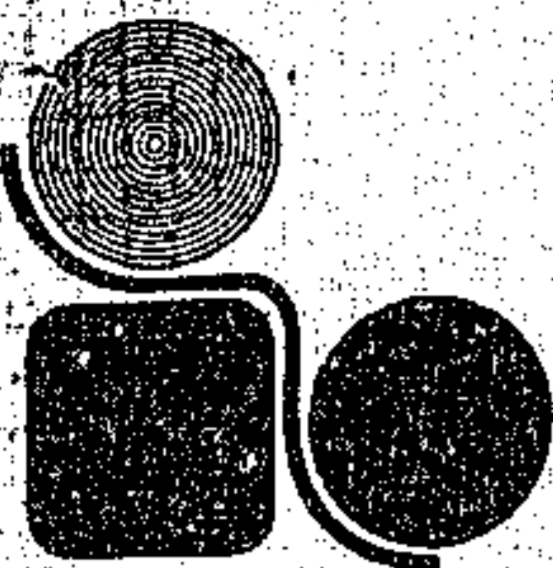
(Ext. nº 3553 - Reg. nº 11.632, Dia 24.12.84)

AVISO

Avisamos que a partir de Janeiro de 1985, as Assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, obedecerão a Tabela a seguir:

TABELA DE ASSINATURAS EXERCÍCIO 1985

Capital:		
Anual	Cr\$	320.000
Semestral	Cr\$	160.000
Outros Estados e Municípios:		
Anual	Cr\$	564.000
Semestral	Cr\$	282.000



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Páx 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rochá, 111, p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 177.450
Semestral	Cr\$ 88.725
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 313.021
Semestral	Cr\$ 156.510

D.O. número atrasado por ano, aumenta Quatrocentos e Oitenta Cruzellos (Cr\$ 480).

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 9.500.
Preço da Página: Cr\$ 1.938.000.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 650.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS
C.G.C. 04.783.999/0001-43

PORTARIA Nº 130/84

CJ/DP

O Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Portaria 043/84 da Presidência da EMTU/BEL constituiu a Comissão de Elaboração do Anteprojeto do Regulamento do Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém;

CONSIDERANDO que referida Comissão não se reuniu e até a presente data não apresentou qualquer sugestão;

CONSIDERANDO que tal Comissão foi criada para operar dentro do prazo de noventa (90) dias, restringindo-se a ônibus a combustão;

CONSIDERANDO que foi assinada em 16.07.84 e publicada no D.O.E. de 23.07.84, já estando, portanto ultrapassado e vencido o seu prazo operacional e funcional;

CONSIDERANDO que em nosso entendimento, a referida Comissão é constituída de um número muito grande de Membros, o que, por certo dificultará seu funcionamento;

CONSIDERANDO que é indispensável, necessário e urgente a feitura, discussão e aprovação desse Regulamento, para que se transforme em Lei e ofereça meios e condições para o funcionamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 043/84 de 16.07.84, publicada no D.O.E. de 23.07.84 por vencimento do prazo de sua vigência e porque não atingidos os seus objetivos.

Art. 2º - Autorizar que a Consultoria Jurídica da EMTU/BEL elabore o Anteprojeto do Regulamento do Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém.

Art. 3º - Fica assegurado a Consultoria Jurídica o prazo de trinta (30) dias para a referida elaboração, que se necessário, poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo, se assim for solicitado e autorizado.

Art. 4º - A Consultoria Jurídica poderá requisitar Técnicos das diversas Diretorias, para colaborarem no aspecto técnico.

Art. 5º - A Consultoria deverá submeter à apreciação da Presidência para discussão e aprovação da Diretoria o competente Anteprojeto, devidamente datilografado e revisado, em cinco (5) vias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente aos dezessete dias do mês de Dezembro de 1984.

ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA
Diretor-Presidente da
EMTU/BEL.

(Ext. nº 3554 - Reg. nº 11.633 - Dia 24.12.84)

AGRO PECUÁRIA RIO DEZOLTO S/A
CGC-MF 46.991.329/0001-62

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 02 de janeiro de 1985, às 9:00 horas, em sua sede social, em Rua 15 de Novembro, nº 226 - 14º andar - sala 1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Eleição do Presidente do Conselho de Administração;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Belém-PA, 21 de dezembro de 1984
Ass) JOSÉ CARLOS VALENTE DA CUNHA
Diretor

(Ext. nº 3559 - Reg. nº 11.641 - Dias: 24, 26 e 27/12/84)

PECUÁRIA TRACUATEUA S/A - PETRASA

EDITAL DE CONVOCACÃO

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

1ª CONVOCACÃO

São convidados os subscritores do capital da Empresa PECUÁRIA TRACUATEUA S/A-PETRASA a comparecerem no dia 31 de dezembro de 1984, às 11:00 horas, sito à Travessa Presidente Pernambuco 422, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o estatuto social, constituição definitiva da sociedade, eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e os da

Diretoria, a instalação ou não do Conselho Fiscal, fixação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se for o caso.

Belém, 20 de Dezembro de 1984

a) Fundadores

(T. nº 04804 - Reg. nº 11.631 - Dias 24, 27 e 28.12.84)

**INDÚSTRIA CERÂMICA DA
AMAZÔNIA S/A - INCA**
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores Acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA para uma Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-11, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas da manhã do dia 28 de dezembro de 1984. A ordem do dia, será a seguinte:

- Avaliação do Ativo Permanente;
 - Outros assuntos de interesse para Sociedade.
- Ananindeua-PA, 20 de dezembro de 1984
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 3556 - Reg. nº 11.634 - Dias: 24, 27 e 28/12/84)

JAÚ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
C.G.C. 04909180/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 28 de Dezembro corrente, às 8 (oito) horas, na sede social sita à Praça J. Dias Paes, nº 6, nesta cidade a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Promover a redução do Capital Social no valor correspondente ao resgate de Ações Preferenciais já procedido.
 - Alterações estatutárias consequentes e,
 - Outros assuntos de interesse social.
- Belém, Pará, 19 de dezembro de 1984

a) Diretoria
(Ext. nº 3259 - Reg. nº 11.593 - Dia 24.12.84)

JAÚ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
C.G.C. 04909180/0001-80
AVISO

Aviemos aos interessados que o valor integral das Ações Preferenciais da Sociedade, resgatadas nos termos da A.G.E. de 20.10.84 (Jucepa nº 1633-84 e D.O.E. de 14.11.84 e 15.11.84) se encontra à sua disposição, devidamente depositado, correndo juros e correção monetária, através do C.D.B. nº 57.918, em custódia no Banco Francês e Brasileiro S/A.

Os que desejarem receber, deverão procurar a direção da Empresa na Praça J. Dias Paes, nº 6, Belém-Pará.

Belém-Pará, 19 de dezembro de 1984
LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Presidente

CPF 000.414.032-68
(Ext. nº 3257 - Reg. nº 11.639 - Dia 24.12.84)

PERFILADOS FLEKKOLOR S.A. - IND. E COMÉRCIO
C.G.C. 05 132 774/0001 90

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos 10 dias de Outubro de 1984, reuniram-se em Assembleia Geral em sua sede à Rua Bernal do Couto - Passagem Principal nº 40 - em Belém-Pará, precisamente às 10:00 horas, os acionistas da Empresa PERFILADOS FLEKKOLOR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para deliberarem sobre a constituição da mesma. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente JOSÉ FELIX PEREIRA VALOZ, convidou a mim, NAFICE BACHRY VALOZ para Secretária. Imediatamente passou a ser lido o Estatuto da Companhia, que colocado em votação foi discutido e aprovado por unanimidade, passando a fazer parte integrante desta ata. Em seguida foi realizada a eleição do 1º Conselho de Administração da Empresa, cuja votação, após aprovação, elegeu os seguintes: - Presidente - JOSÉ FELIX PEREIRA VALOZ, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente em Manaus-Amazonas à Av. Getúlio Vargas nº 401, Aptº 1701, cobertura, portador da carteira nº 664.059-PA, e CPF nº 122.503.092-72; Diretora - NAFICE BACHRY VALOZ, brasileira, casada, advogada, domiciliada e residente no mesmo endereço acima, portadora da Identidade nº 183.318-AM e C.P.F. número 035.394.662-15 e Diretor - RAIMUNDO DUARTE PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Belém-Pará, à Av. Gov. José Malcher nº 960 - Aptº 1402, portador da Identidade nº 134.535-RJ e CPF nº 000.625.532-91. Após a eleição os Diretores foram imediatamente empossados e colocaram em votação, o Laudo de Avaliação, que faz parte integrante desta ATA, para firmação do capital subscrito pelos acionistas subscritores, no valor total de Cr\$. 690.000.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), Laudo este que recebeu aprovação unânime. Com a aprovação do Laudo, o Sr. Presidente determinou que se providenciasssem as escrituras definitivas em nome da nova Companhia ora constituída, passando assim os bens discriminados a fazer parte do Imobilizado da Empresa. Sem que mais alguém usasse a palavra, a reunião foi encerrada, cuja Ata foi lavrada, por mim, aprovada e assinada pelos presentes. Esta é uma cópia fiel. - Belém, 10 de Outubro de 1984.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22 de Novembro de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300014123 - a-1ª via da presente ATA de PERFILADOS FLEKKOLOR S.A. IND. E COM. - Belém, 22 de Novembro de 1984. - ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral. (T. nº 04805, Reg. nº 11.647, Dia: 24/12/84)

0557

BANCO DA AMAZONIA S.A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 - BELÉM-PARÁ
 COMPANHIA ABERTA - DMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/78
 CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL

EM 30/11/1984

0558

ATIVO		PASSIVO	
(Em Cr\$ 1.000,00)		(Em Cr\$ 1.000,00)	
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.571.744.906	PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.461.942.089
DISPONIBILIDADES	19.310.485	DEPÓSITOS	173.602.596
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.352.952.940	DEPÓSITOS A VISTA	143.623.974
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	1.268.707.710	DEPÓSITOS A PRAZO	29.978.622
FINANCIAMENTOS RURAIS	93.063.346	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	54.651.398
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	46.015.231	PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	17.743.030
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(29.725.396)	COBRANÇA EFETUADA, EM TRÂNSITO	4.125.894
(RENDAS A APROPRIAR)	(25.107.951)	CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	26.620.004
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	93.581.592	CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	34.132
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	21.413.686	ORDENS DE PAGAMENTO	2.426.619
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	59.101.484	CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	3.701.719
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	241.709	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	1.136.739.753
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	12.804.713	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	741.813.359
CRÉDITOS DIVERSOS	95.875.042	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	394.926.394
BANCO CENTRAL - DEPÓSITOS ESPECIAIS	36.072.967	OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	10.036.664
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	7.122.186	OUTRAS OBRIGAÇÕES	86.911.658
CAMBIAIS, FINANCIAMENTOS E CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.540.673	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	67.948.406
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	51.141.837	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	17.561.487
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	44	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.402.765
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(1.188)	(DESPESAS A APROPRIAR)	(1.000)
(RENDAS A APROPRIAR)	(1.477)	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	720.554
VALORES E BENS	10.044.847	RENDAS ANTECIPADAS	720.554
TÍTULOS DE RENDA FIXA	1.864.319	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	78.918.752
BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTO EM TÍTULOS	6.080.236	CAPITAL SOCIAL	33.292.353
OUTROS VALORES E BENS	2.100.292	(ACIONISTAS - CAPITAL A REALIZAR)	(20.293)
ATIVO PERMANENTE	33.309.754	RESERVAS DE CAPITAL	32.808.885
INVESTIMENTOS	1.607.462	RESERVAS DE LUCROS	9.669.811
OUTROS INVESTIMENTOS	3.039.920	LUCROS ACUMULADOS	3.167.896
(PROVISÃO PARA PERDAS)	(1.432.458)	CONTAS DE RESULTADO	63.473.285
IMOBILIZADO	31.192.060	CONTAS CREDORAS	834.675.122
IMÓVEIS DE USO	32.729.267	(CONTAS DEVEDORAS)	(771.201.837)
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	1.137.126	TOTAL	1.605.054.660
OUTROS BENS DE USO	10.041.089		
(DEPRECIÇÃO ACUMULADA)	(12.715.422)		
DIFERIDO	510.232		
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	1.522.882		
(AMORTIZAÇÃO ACUMULADA)	(1.012.650)		
TOTAL	1.605.054.660		

BELÉM (PARÁ), 18 DE DEZEMBRO DE 1984

UBALDO CAMPOS CORRÊA
 PRESIDENTE

ARMANDO BORGES
 DIRETOR

JOSÉ MARIA FABRÍCIO
 DIRETOR

MANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA GONÇALVES
 CONTADOR CRC-PA-REG. 4745
 C.P.F. 000.511.792-53

JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE
 DIRETOR

FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE
 DIRETOR

RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO
 DIRETOR

(Ext. nº 3560 - Reg: nº 11.645 - Dia: 24/12/84)

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

Portaria nº 554 de 18 de dezembro de 1984
 O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e, considerando o disposto no Decreto nº 3608, de 18.12.84, que institui o Sistema Financeiro da Conta Única no âmbito do Poder Executivo; considerando a necessidade de implantação do referido Sistema,
 Resolve:
 Aprovar o Manual de Normas e procedimentos do Sistema de Conta Única, integrando o mesmo, os formulários e fluxogramas constantes em anexo nesta Portaria.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 NP - NOTA DE PROVISÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			CODIGO
QUOTA AUTOMÁTICA			VALOR
GRUPO DE DESPESA	MES	ANO	
VALOR NOTA DE PROVISÃO POR EXTENSO			

Solicito a liberação da importância acima, relativa ao montante das despesas empenhadas no corrente mês, conforme resumo anexo, para depósito junto ao BAHIPAR c/c.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	S E F A

PERFILADOS FLEXKOLOR S.A. - IND. E COMÉRCIO
 C.G.C. 05 132 774/0001 90

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Precisamente às 16:00 horas do dia 10 de Outubro de 1984, em sua sede à Rua Bernal do Couto, Passagem Principal nº 40, em Belém-Pará, reuniram-se os Diretores do Conselho de Administração da Companhia PERFILADOS FLEXKOLOR S.A., sob a Presidência do Diretor JOSÉ FELIX PEREIRA VALOZ, e secretariada por mim NARICE BACRY VALOZ. O assunto em discussão foi a eleição da Diretoria, que após votação, ficou assim constituída: - JOSÉ FELIX PEREIRA VALOZ, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente em Manaus-AM à Av. Getúlio Vargas, 401 Aptº 1701, cobertura, portador da Carteira de Identidade de Economista nº 695.13a. Região, e C.P.F. nº 122.503.092-72 e ficando o outro cargo de Diretor, vago, para ulterior deliberação do Conselho. Como ninguém mais fez uso da palavra, a reunião foi encerrada, cuja ata foi lavrada por mim, aprovada e assinada pelos presentes. Esta é uma cópia fiel. - Belém, 10 de Outubro de 1984.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certificado que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22 de Novembro de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1676-84 a 1ª via da Presente ATA de PERFILADOS FLEXKOLOR S.A. IND. E COMÉRCIO. - Belém, 22 de Novembro de 1984. - ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

(T. nº 04805, Reg. nº 11.647, Dia: 24/12/84)

EDITAL

O engenheiro-agrimensor, MANOEL DA SILVA PEREIRA, devidamente autorizado pelo Ex.º Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), pela portaria nº 805 de 11 de dezembro de

1984, faz público a fim de que não se alegue ignorância, que fica marcado o dia 22 de janeiro de 1985 às nove horas da manhã, para darmos início aos serviços de campo, medição e descriminação de uma área de terras, localizada no município de Juruti, objeto do Título Provisório nº 21, talonário nº 31 expedido em 02 de abril de 1963, em nome de Maria Gonçalves Guimarães, com as seguintes indicações e limites: lote que se denominará "Se Deus Quiser", fica situado no lugar Salmoura no centro da cabeceira do largo Curumucuri, fazendo frente para o Igarapé do Bezouro, lado de cima com o Igarapé São João da Mataria; pelo lado de baixo com a Serra do Bezouro e pelos fundos com a baixa denominada "Baixa da Água", envolvendo uma área com aproximadamente 1.500 metros de frente por 3.000 metros de fundos.

Assim sendo, ficam todos os confinantes e interessados a comparecerem no dia marcado para apresentarem e dizerem o que for de seus direitos.

O presente EDITAL, será publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal Diário do Pará.

Belém, 19 de dezembro de 1984

Manoel da Silva Pereira
 (a) MANOEL DA SILVA PEREIRA

Engº Agrimensor-Cart.
 Prof. CREA- 1a. Região
 nº 2.147-D

(T. nº 04809-Reg. nº 11.646-Dia 24/12/84)

0559

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANPARÁ
ORDEM DE SAQUE O.S.

SIGLA: GEP DATA EMISSÃO: 24/12/84 Nº PROPOSTA: 32

T.O. LOTE SEC: 410 1 1 1 1 TRANSMISSÃO DOCUMENTO

Nº DO EMPENHO: _____ Nº DA LIQUIDACÃO: _____ CONTA CONTÁBIL: _____ CONTA ÚNICA: _____

CODIGO DA CONTA: _____ NOMENCLATURA: _____ COD. MOV: _____

ACC. ADICIA: _____ CONTA: _____ NOME DO CREDOR: _____

EMPENHO: _____ DIC / SEC: _____

VALORES PROVISIONADOS: _____

VALOR BRUTO: _____ VALOR LIQUIDO: _____ COD. DER: _____ VALOR DESCONTO: _____

VALOR LIQUIDO POR EXTENSO: _____

EMITENTE: _____ CHEFE - SERVIÇO DE FINANÇAS: _____ AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: _____

ORDENADOR DESPESA: _____ BANPARÁ: _____

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANPARÁ APP - AVISO PAGAMENTO PESSOAL

T.O. LOTE SEC: 310 1 1 1 1 DATA EMISSÃO: _____ Nº A.P.P.: _____

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____ 0 - NORMAL 1 - ESTORNO

CONTROLE GRÁFICO
VALORES PROVISIONADOS: _____

CONTROLE CONTÁBIL
DEBITE - CONTA ÚNICA: _____

CODIGO CONTA: 040133114800000 DEPOSITOS DE GOVERNO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ "CONTA ÚNICA"

CREDITE - _____

VALOR POR EXTENSO: _____ VALOR EM CR: _____

IMPORTE: - que debitamos a conta acima, referente pagamento de pessoal efetuado nesta data, conforme contra-cheques anexos;

BANPARÁ SISTEMA DE CONTA ÚNICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado da Fazenda Ordem de Transferência de Crédito - OTC nº _____

ORIGEM ORGÃO: _____

DESTINO SECRETARIA DA FAZENDA - COORDENADORIA FINANCEIRA

AUTORIZO de acordo com o quadro de detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT) / - Trimestre, a transferência dos créditos concedidos a este Orgão para a entidade supervisionada:

CONTA Nº	DENOMINAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	MÊS	VALOR Cr\$

Por extensão: _____
Belém, ____/____/____

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA FINANCEIRA
ORDEN DE PROVISÃO DE CRÉDITO O.P.C.

T.O. LOTE SEC: 210 1 1 1 1 Nº DA O.P.C.: _____

DATA DA EMISSÃO: _____

TIPO TRANSAÇÃO: 0 - NORMAL 1 - ESTORNO

VALORES PROVISIONADOS: _____

AUTORIZAMOS o atencimento, conforme comando acima.

VALOR POR EXTENSO: _____ VALOR EM CR: _____

OBSERVAÇÃO: _____

RECEBIDO EM: _____

EMITENTE: _____ COORDENADORIA FINANCEIRA BANPARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANPARÁ
ORDEN DE ANULAÇÃO DE DESPESA O.A.D.

SIGLA: GEP DATA EMISSÃO: _____ Nº PROPOSTA: _____

T.O. LOTE SEC: 32 1 1 1 1 TRANSMISSÃO DOCUMENTO

ORIGEM: _____ UNIDADE: _____ PROJETO / ATIVIDADE: _____

COMPONENTES LIQUIDADOS: _____

BANPARÁ - DEBITE: _____

CONTA ÚNICA: _____ Nº DO EMPENHO: _____ Nº DA O.S.: _____ CONTA CONTÁBIL: _____

IMPORTÂNCIA DEVOLVIDA POR EXTENSO: _____ DATA DO EMPENHO: _____

VALOR DO EMPENHO: _____ VALOR RASTO: _____ VALOR DEVOLVIDO: _____

RES.	EXT.	UNID.	FUNÇÃO	PROG.	SUB. PROJ.	PROJETO	PROJETO	CÓDIGO DA DESPESA	VALOR
2.01									
2.02									
2.03									
2.04									
2.05									
2.06									
2.07									
2.99									
									TOTAL

HISTÓRICO: _____

NUMERO DO FAVORECIDO: _____ SERVIÇO DE FINANÇAS - RESPONSÁVEL: _____

CONTADORIA FISCAL: _____ AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: _____

ORDENADOR DE DESPESA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANPARÁ
NOTA DE MOVIMENTAÇÃO DE PROVISÃO N.M.P.

T.O. LOTE SEC: 310 1 1 1 1 Nº DA N.M.P.: _____

DATA DA EMISSÃO: _____

CONTROLE GRÁFICO: _____

CREDITE - VALORES PROVISIONADOS: _____

AUTORIZAMOS A EFETIVAÇÃO DOS LANÇAMENTOS CONSTANTES DESTA N.M.P.

VALOR POR EXTENSO: _____ VALOR EM CR: _____

OBSERVAÇÃO: _____

RECEBIDO EM: _____

ORDENADOR DE DESPESA - ORGÃO EMITENTE: _____ BANPARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANPARÁ
GUIA DE RECOLHIMENTO

CONTROLE GRÁFICO: _____

ARRECAÇÃO: _____

CONTROLE CONTÁBIL: _____

DEBITE - BANPARÁ: _____

CREDITE - CONTA ÚNICA: _____

O ABANO ASSINADO, RECIBE A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA ACERTANTE A _____

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ DIC / SEC: _____

VALOR POR EXTENSO: _____ VALOR EM CR: _____

RECEBIDO EM: _____

EMITENTE OU RESPONSÁVEL P/RECOLHIMENTO: _____ CONTADORIA FISCAL: _____ BANPARÁ AVE. BORGES

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANPARÁ
ORDEN DE SAQUE ESPECIAL O.S.E.

ESTILO: GEP

DATA: 24/12/84

VALOR: 4,5

CONTROLE GRÁFICO ESTORNO

CONTROLE GRÁFICO - CORREÇÃO

VALOR POR EXTENSO

VALOR C&B

EMITENTE

ORÇAMENTO DE DESPESA

BANPARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ORDEN DE TRANSFERENCIA DE DESPESA - O.T.D.

DOCUMENTO A SER ESTORNADO

CONTROLE GRÁFICO ESTORNO

CONTROLE GRÁFICO - CORREÇÃO

VALOR POR EXTENSO

VALOR C&B

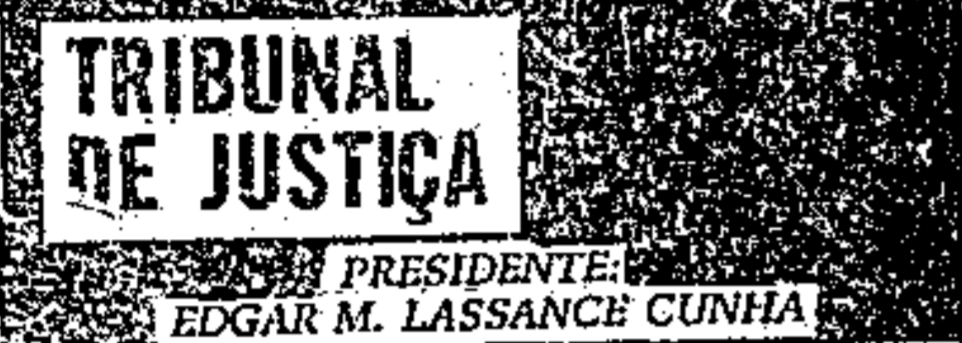
EMITENTE

ORÇAMENTO DE DESPESA

BANPARÁ

0560

(Ext. nº 3557 - Reg. nº 11.638 - Dia 24.12.84)



RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM
JUIZ: Dra. RUTÉA FORTES
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃO, AUSENTES E INTERDITOS

- RESENHA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1984
- Proc. nº 2.684/84 - DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco do Estado de Goiás S.A. - Executado: Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro Junior. Advogado: Dr. Rubem Conde de Almeida. Despacho: Vistos, etc. Homologado, por sentença, a desistência de fls. 14, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo os autos serem contados para os devidos fins.
- Proc. nº 2.573/84 - DE EXECUÇÃO. Exequente: S.A. White Martins. Executada: Antônio Rodrigues Filho. Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos. Despacho: Defiro o requerimento de fls. 11, devendo os autos, após contados e preparados, voltarem conclusos, para a devida homologação.
- Proc. nº 2.561/84 DE EXECUÇÃO. Exequente: Saliba Filho & Cia Ltda. Executado: Raimundo Nonato Picança Bahia. Advogado: Dr. José A. C. Campos. Despacho: À avaliação, dizendo a exequente.
- Proc. nº 2.276/84 DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco Sul Brasileiro S.A. Executados: Ruy Ewanovich Rodrigues e outros. Adv. Dr. Raimundo B. Costa. Despacho: Não sendo conhecida de Ruy Ewanovich, porém estando comprovada às fls. 29 (verso), que o mesmo está servindo no 6º COMAR, em Brasília, no Departamento de Pessoal Militar, na forma do art. 216, já tendo sido citado na referida unidade, oficie-se ao Exmo. Sr. Comandante solicitando informações sobre o endereço do referido militar. II) Recebida a informação, expurga-se a competente carta precatória, para que seja feita a penhora, avaliação e alienação dos bens, em execução por carta, na forma do art. 658 do Estatuto Processual
- Proc. nº 2.725/84 - EXECUÇÃO. Exequente: Sinal S.A. Sociedade Nacional de Créd. Fin. e Investimentos S.A. Executado: José Humberto Lima. Advogados: Drs. Adherbal M. Mattos e José H. Lima. Despacho: Defiro o requerimento de fls. 10. À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.
- Proc. nº 2.733/84 - DE EXECUÇÃO. Exequente: Connel Ind. Químicas Ltda. Executado: José de Magalhães. Advogados: Drs. Normando de C. Borges. Despacho: Cite-se.
- Proc. nº 2.311/84 DE EXECUÇÃO. Exequente: Confeções e Modas Belém Ltda. Executado: Michel Adel Barbary Monsour. Advogado: Dr. Domingos S. A. Rodrigues. Despacho: Vistos, etc. Atendendo a que o pagamento foi devidamente efetuado, conforme o mencionado às fls. 19, com seus respectivos acréscimos legais, homologado, por sentença, o pedido de desistência de fls. 19, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, contados os autos, p/ os devidos efeitos. P.R.I.
- Proc. nº 2.744/84 DE EXECUÇÃO. Exequente: Antonio Carlos de Almeida Cavalcante. Executado: Antonio Peixoto Pontes. Advogado: Dr. Antonio Joaquim B. S. Moraes. Despacho: Cite-se.
- Proc. nº 2.736/84 - DE EXECUÇÃO. Exequente: Francisco Santino Alves. Executada: Maria Luisa Marmalado de Andrade. Advogado: Dr. José A. da S. Santana. Despacho: Cite-se.
- Proc. nº 2.742/84 DE EXECUÇÃO. Exequente: Confeções e Modas Belém Ltda. Executado: José Carlos de Mesquita. Advogado Dr. Domingos S. A. Rodrigues. Despacho: Cite-se.
- Proc. nº 2.737/84 EXECUÇÃO. Exequente: Moinho Central Ind e Comércio Ltda. Executado: Vinicius Moura Tobias. Advogado: Dr. Nelson Montalvão Neves. Despacho: Cite-se.
- Proc. nº 2.655/84 DE EXECUÇÃO. Exequente: Guarani - Guarani Natural Ltda. Executada: Drogasil Ltda. Advogado: Dr. José P. Quelroz e Luiz dos S. Moraes. Despacho: Intime-se o sr. escrivão e oficial de justiça a cumprir o mandado de citação e penhora, expedido em 30.08.84, recolhendo-o devidamente cumprido, o prazo de 05 dias.
- Proc. nº 2.743/84 DE EXECUÇÃO. Exequente: Ambrosina Mala Sampaio. Executados: Ednaldo Costa Coelho e s/ mulher. Advogada: Dra. Ambrosina M. Sampaio. Despacho: Com fundamento no artigo 135, item I, C.P.C., julgo-me suspensa para funcionar no presente processo, por ser eu amiga íntima da Autora. A distribuição, p/ a devida redistribuição e compensação.
- Proc. nº 2.741/84 DE EXECUÇÃO. Exequente: Nelson Alves Cunha. Executados: Manoel da Silva Santos e outro. Advogado: Dr. Waldir P. de Oliveira. Despacho: Cite-se.
- Proc. nº 2.131/83 DE EXECUÇÃO. Exequente: Auto Belém Ltda. Executada: Fopel Fortaleza das Peças Ltda. Advogados: Drs. Ricardo Ferreira Nunes e Hipólito Garcia. Despacho: Devolvo à Autora o direito de nomeação de bens à penhora, do vez que os bens oferecidos pela Ré não foram aceitos, por insuficientes.
- Proc. nº 1.604/82 DE EXECUÇÃO. Exequente: Sinal S.A. Executados: Napolião Linhares Vaz e outros. Advogado: Dr. Adherbal M. Mattos. Despacho: À avaliação, dizendo o interessado.
- Proc. nº 1.832/83 DE DESPEJO. Autora: Josefa Garcia Soares Gonçalves. Réu: Ortandino Ventura. Advogado: Drs. Pedro Paulo da Silva Campos e Ary J. Branco. Despacho: À conta. Honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor do débito.
- Proc. nº 2.739/84 DE DESPEJO. Autora: Maria de Nazareth Martins Malcher. Ré: Sili Man Representações S/C Ltda. Advogado: Dr. Clovis M. Filho. Despacho: Cite-se.
- Proc. nº 2.738/84 DE DESPEJO. Autor: Takehiro Takano. Ré: Erunita Alves de Castro. Advogado: Dr. Milton F. Chagas. Despacho: Cite-se.
- Proc. nº 2.726/84 DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Farciso da Silva Miranda Inventariante: Gersina Miranda

- Spinelli. Advogado: Dr. José Mª da Consolação. Despacho: I) Nomeio inventariante a Sra. Gersina Miranda Spinelli, que deverá prestar suas declarações, valor atribuído ao bem e o plano de partilha, lavrado-se de tudo um só termo, na forma do art. 1036 do C.P.C. II) Sobre a estimativa, manifeste-se a Fazenda Pública e sobre o plano de partilha, manifeste-se os interessados e o M.P.
- Proc. nº 2.125/83 DE INVENTARIO dos bens deixados por falecimento de Adélia Pires Tavares. Inventariante: Alda Tavares Ferreira. Advogado: Dr. Elomar P. Fontenelle. Despacho: Vistos, etc. Julgo, por sentença, o cálculo de fls. 18, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, expeçam-se as guias p/ pagamento de imposto e oficie-se à Receita Federal, p/ os devidos fins de direito.
- Proc. nº 2.445/84 DE INVENTARIO dos bens deixados por falecimento de Amândio da Silva Ferreira. Inventariante: Enequina Ramos Ferreira. Advogados: Drs. Wilton Nery e Iracy Pamplona. Despacho: Ao cálculo do imposto, dizendo os interessados.
- Proc. nº 1.834/83 DE INVENTARIO dos bens deixados por falecimento de José Vieira. Inventariante: Helga Vieira. Advogado: Dr. Ruy G. de Aquino. Despacho: I) Defiro o requerimento de fls. 39. Expeça-se o Alvara, com as cautelas de estilo. II) Ao cálculo do imposto, dizendo os interessados.
- Proc. nº 674/79 DE INVENTARIO dos bens deixados por falecimento de Dionísio Lima Begot. Inventariante: Eunice Ferreira de Oliveira. Advogados: Drs. Iracélia de O. Vaz e Octávio Guilhon. Despacho: Diga a herdeira Elza Maria Negrão Pinheiro, através de seu Procurador, sobre a partilha de fls. 273/276, no prazo de 03 dias.
- Proc. nº 2.557/84 DE INTERDIÇÃO Alberto Fortes Mata. Requerente: Terezinha Rosa Mata. Advogado: Dr. Moacir Moraes. Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 25. Oficie-se.
- Proc. nº 2.727/84 DE INTERDIÇÃO de Maria do Carmo Moura Cabral. Requerente: Curadoria de Interditos. Despacho: I) Designo o dia 17 do corrente, às 10 hs., p/ o interrogatório da curatela, cliente o M.P. e o Dr. Moacir Moraes, que nomeio curador à lide, devendo o mesmo prestar o compromisso legal. II) Referindo-se o artigo 1.183 do C.P.C. em laudo pericial, e não a simples atestado, oficie-se ao I.N.P.S. setor de perícia, para que envie a este Juízo o referido Laudo, devendo constar do mesmo, se a paciente, pela doença mental de que for portadora, é capaz ou incapaz, de exercer, por si mesma, os atos da vida civil.
- Proc. nº 2.731/84 DE REQUERIMENTO DE ALVARA. Requerente: João Batista Ferreira da Silva. Requerido: Alberico Santos e s/ mulher Advogado: Dr. Sergio Feitosa. Despacho: Diga o M.P.
- Proc. nº 2.669/84 DE CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Tomé-Açu. Objeto: Citação de Venilda Maria Ferraz Martins. Advogado: Dr. José Gomes de M. S. Filho. Despacho: Devolva-se ao Juízo deprecante, com nossa estima
- Proc. nº 2.677/84 DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Moises Nazareth Sabino de Oliveira. Agravado: Raimundo de Souza Santiago. Advogado: Dr. Vanilson F. Hesketh. Despacho: Trasladem-se as peças requeridas, mais as peças obrigatórias.
- Proc. nº 1.832/83 AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Orlando Ventura. Agravada: Josefa Garcia Soares Gonçalves. Advogados: Drs. Ary J. Branco e Pedro P. da S. Campos. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 08.
- Proc. nº 2.502/84 DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO COM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. Autora: Norma Ltda. Ré: Exprim Expresso Amazônico Ltda. Advogados: Drs. Lasmie C. Ribeiro, Frederico C. de Souza, José F. Chaves e José P. Neto. Despacho: Com fundamento nos artigos 70 e 71, do C.P.C., defiro o pedido de denúncia à lide, do Instituto de Resseguros do Brasil, o qual deverá ser citado por precatória, no endereço constante às fls. 110 devendo o processo ficar suspenso, consoante a determinação constante do art. 72 do C.P.C., devendo a audiência ocorrer no dia 05 de fevereiro vindouro, às 10 hs., Intime-se.
- Proc. nº 2.431/84 AÇÃO SUMARÍSSIMA. Autora: Maria Lúcia Garcia de Lima. Ré: Agência Franca Vogue. Advogado: Dr. Paulo M. Santana. Despacho: Vistos, etc. Assim sendo, com fundamento nos art. 159, 1.056 e 1.061 do Código Civil, julgo procedente o pedido e condeno a Requerida na pessoa de seu representante legal qualificado na inicial, ao pagamento da quantia de Cr\$ 436.777,19, acrescida de juros de honorários do advogado da Autora, que arbitro em 20% sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, § 3º do C.P.C. P.R.I.
- Proc. nº 2.740/84 AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. Autor: Condomínio do Edifício Renoir. Réu: Oswaldo Braga. Advogado: Dr. Amauri Facionia. Despacho: Defiro as provas requeridas na inicial. Designo o dia 24 do mês vindouro, às 10 hs., para audiência de instrução e julgamento, devendo ser citado o Réu para nela comparecer, podendo produzir as provas que desejar. Intime-se o Autor.
- Proc. nº 2.567/84 AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE DUPLICATAS. Autora: Coimpa-Concreto Industrial do Pará Ltda. Ré: Mineração Comércio Transportes Baturai Ltda. Advogado: Dr. Elias P. de Almeida. Despacho: Diga os interessados sobre a conta.
- Proc. nº 2.612/84 DE AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: Yorkshire Corcovado Cia de Seguros. Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. Advogados: Drs. Flávio de C. Maroja e Elbertino Conde. Despacho: Em provas.
- Proc. nº 2.317/84 DE AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro. Ré: Congregação das Irmãs Missionárias de Santa Terezinha. Advogados: Drs. Paulo S. R. de Moraes e Paulo R. X. de Sá. Despacho: Renovem-se as diligências p/ o dia 24 de fevereiro vindouro, às 10 hs., cumprindo-se as determinações constantes do despacho de fls. 38.
- Proc. nº 2.639/84 DE AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: Halesy Perez de Roura e Willys Perez Roura, rep. de Atlantica - Promotora de Negócios Gerais Ltda. Ré: Marca Promotora de Negócios Gerais Ltda. Advogados: Drs. Bernardo N. de Moraes e Milton Nery. Despacho: I) As fls. 89, comprova-se que o despacho "em provas", foi publicado no D.O. em 27.11.84, terminando o prazo p/ as partes em 03.12.84, por terminar em dia não útil. As intimações são feitas pela publicação no D.O. nos concisos termos do art. 236 do C.P.C. logo impracogem as alegações do houverem ultrapassado os Autores o prazo legal. II) Sobre os documentos anexados, estes, na forma do art. 397 do Estatuto Processual, têm cabimento a qualquer tempo, cuja exigência apenas é a manifestação da parte contrária art. 398, a qual já se manifestou às fls. 87/88. III) Providencie os Autores a autificação dos documentos de fls. 82/86, no prazo de 03 dias. O processo está em ordem, nada havendo a sanear. As partes são legítimas e bem representadas. Defiro as provas requeridas pelas partes. Designo o dia 06 de fevereiro, às 10 hs, p/ audiência, intimadas as partes por mandado em que

conste que o não comparecimento implicará na pena de se presumirem aceitos pela parte faltosa, os fatos contra si articulados.

Proc. nº 2.636/84 DE REVOGAÇÃO. Autores: Jorge dos Santos Pamplona e outros. Réu: Raimundo Matos de Souza. Advogados: Drs. Oswaldo Silva e Djalma Machado. Despacho: Diga o Autor sobre a contestação.

Proc. nº 2.577/84 PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerente: Luiza Maria Maroja Barata. Requerida: Maria de Nazaré Cabral Franco. Advogado: Dr. Ronaldo Barata. Despacho: Faça a requerente prova das rendas recebidas pela curatela, nos período de abril 1978 a abril de 1984, exceptuando-a de cademeta de poupança, cuja prova já se acha apensa aos autos.

Proc. nº 2.610/84 DE NOTIFICAÇÃO. Notificante: Maria Viana de Moraes Notificado: José Francisco Magalhães. Advogada: Dra. Maria de N. Conceição. Despacho: I) Desentranhe-se o mandado, para que o oficial de justiça o cumpra, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei, devendo ao mesmo ser dado conhecimento do teor da petição de fls. 13, e que, nova falha do meirinho, implicará nas providências legais cabíveis ao mesmo.

Belém, 18 de dezembro de 1984
MOACYR SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA DEFERATIVA DO BRASIL, ETC.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão: Odon Gomes da Silva

2ª. Vara Cível e Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariante: Alberto de Paiva Lopes Inventariante: Eunice Lopes Brito. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 28, digam, no prazo comum de cinco (05) dias, as partes, o representante da Fazenda Pública Estadual e o representante do Ministério Público." (18.12.84) Advogado: Dr. Benedito Euclides Coelho de Souza.

2ª. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Francisco Castanheira que também assinava Francisco Castanheira Iglesias. Inventariante: Tereza do Menino Jesus Monteiro Castanheira. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a partilha às fls. 48, dos bens que ficaram por falecimento de Francisco Castanheira ou Francisco Castanheira Iglesias, visto estarem acatados os interesses da viúva meirinha e dos herdeiros; e mando que se cumpram, integralmente, as suas disposições. Publique-se e registre-se." (18.12.84) Advogado: Dr. Elomar Pereira Fontenelle.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Raimundo Gonçalves Magno. Devedora: Rosa Rodrigues Cavalcante. Despacho: "Sendo, realmente, ineficaz, nos termos do artigo 656, VI, do Código de Processo Civil, a nomeação de fls. 14, com a qual o credor não concorda, fica, consoante as disposições legais, devolvido, ao mesmo exequente, o direito à nomeação, devendo o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito, nessas condições, penhorar tantos bens da devedora quantos bastem à segurança do Juízo." (17.12.84) Advogados: Drs. Edmar de Souza Pereira. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariante: Nymmia Gomes de Oliveira. Inventariante: Margarida Gomes de Oliveira. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte." (17.12.84) Advogado: Dr. Mario Roberto Rajol Fagundes.

2ª. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. (Procedimento Sumaríssimo). Autor: José Vianey Marvão de Paula. Réu: Alberto Antonio Couto. Despacho: "Para a audiência de instrução e julgamento, inaugurada a 31 de agosto do corrente ano e suspensa para a produção da prova pericial, designo o dia 11 do mês de março de 1985, às 10.00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e de seus procuradores." (18.12.84) Advogados: Drs. Raimundo Wilson Fiacho da Rocha, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariante: Alfredo Conte. Inventariante: Maria Mercedes Cerqueira Conte. Despacho: "Sobre o laudo de fls. 31/32, digam as partes, no prazo de dez (10) dias." (18.12.84) Advogado: Dr. Antonio Ailton Ribeiro.

2ª. Vara Cível e Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariante: Maria da Glória Dickson Pinheiro. Inventariante: João Paula Pinheiro. Despacho: "Seja avaliado, pelo Avaliador Judicial, a quem competir a distribuição, o imóvel descrito em a manifestação de fls. 18, expedindo-se o competente mandado." (18.12.84) Advogado: Dr. Roberto Queiroz de Leão.

2ª. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Alberto Carlos Bagátoli e sua mulher, dona Leontina Bagátoli, Embargada: Banco Sudameris Brasil S.A. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil se, na verdade, já existe, no processo da execução, prova de que, pela penhora de bens dos devedores, esteja seguro o Juízo." (17.12.84) Advogados: Drs. Ireneu Zonta, Alberto Ivo Coelho.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar-Crédito Imobiliário S.A. Devedores: João Djalma Santiago do Nascimento, e Adelsira Souza do Nascimento. Sentença: "Vistos, etc. Considerando, pela manifestação de fls. 45, que os devedores satisfizeram a sua obrigação, declaro, por sentença, para que produza os seus efeitos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, extinta esta execução hipotecária que, no valor de Cr\$ 25.867.700,89, a Socilar Crédito Imobiliário S.A. propôs contra João Djalma Santiago do Nascimento e sua mulher Adelsira Souza do Nascimento. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (18.12.84) Advogado: Dr. Wilton Nery.

2ª. Vara Cível - Órfãos. ALVARÁ. Requerente: Carmensita Ferreira Pinto. Despacho: "A certidão de fls. 5 bem demonstra que a tutela dos menores Solla, Kátia Helena e Ruth Helena Rodrigues Ferreira foi decretada pela MM. Doutora Maria do Céu Duarte, que, na época, estava no exercício da 16ª Vara desta Comarca. Assim, nos termos da lei, prevento está o Juízo de Direito da 16ª Vara para conhecer e decidir do pedido de fls. 3, formulado pela Senhora Carmensita Ferreira Pinto, na qualidade de tutela dos menores já referidos. Pelo exposto, mando que os autos baixem, ao Cartório do Distribuidor do Juízo, para a devida redistribuição do pedido ao Juízo da Vara de Menores desta Comarca e Cartório do Escrivão Edmilton Sampaio." (17.12.84) Advogado: Dr. Carlos Albert de Arruda

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Aldemar Jesus Cardoso. Réu: Espólio de Salomão Leão Aguiar e Cláudia Bacellar Aguiar. Despacho: "Seja o espólio acionado, na pessoa da inventariante Clara Aguiar Contente, e a Ré Cláudia Bacellar Aguiar citadas para virem ou mandarem receber, em cartório, no dia 04 do mês de fevereiro de 1985, às 11:00 horas, a quantia referida na inicial, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo os acionados, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, oferecerem a contestação que tiverem". (17.12.84) Advogado: Dr. Carlos Raymundo Luzio Afonso.

2ª Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autora: Finasa Crédito, Fiançamentamento e Investimento S.A. Réu: José Vicente Dantas Filho. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, expedindo-se o competente mandado. Executada a medida liminar, seja o réu citado, para, querendo, no prazo prescrito em lei (3 dias), oferecer a contestação que tiver ou requerer o que de direito." (17.12.84) Advogado: Dr. Paulo Lamarão.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS EM PRÉDIO URBANO (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Mechlades Martins Caldeira. Réus: Ademir da Silva Vale e seus fiadores: Gilberto Olla Von-Grapp de Souza e sua mulher, dona Maria de Nazaré Vale de Souza. Despacho: "Defiro os pedidos de fls. 143 e 144, determinando: - Seja comunicada, por ofício, à Telepará - Telecomunicações do Pará S.A., a penhora do terminal telefônico nº 224.2287, solicitando-se, concomitantemente a essa empresa, a desativação do mesmo terminal, sejam avaliados, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição os bens penhorados e descritos nos autos de fls. 140 e 141, expedindo-se o competente mandado". (18.12.84) Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, Francisco Nunes Salgado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Brasileiro de Descontos S.A. Devedores: Belém Aquário Exportação Ltda e Jaime Régio Passos. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (17.12.84) Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: Banakoba Ltda. Excepto: Benedito Lobato da Trindade. Despacho: "Recebo a exceção, determinando seja suspenso o processo principal. Seja intimado o excepto para, querendo, se manifestar, no prazo de dez (10) dias." (17.12.84) Advogada: Dra. Ivande Trindade, Maria Madalena Garcia Quites.

Belém, 18 de dezembro de 1984

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1984 - 3ª FEIHA, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM - Palácio da Justiça - 3º Andar BELÉM-PARÁ

ESCRIVÃO: - Amílcar Câmara Leão

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA
PETIÇÃO DE: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo, por sua Advogada, Dra. Antonete Machado, oferecendo razões no Recurso de Apelação interposto por Rosália Navarro Gomes nos autos da Ação de Oposição.

4ª VARA
PETIÇÃO DE: Francisco das Chagas Carneiro, por seu Advogado Dr. Francisco Sabino Vasconcelos da Costa, apresentando defesa e contradita ao incidente de falsidade arguido nos autos da Ação de Execução que move contra José Trigueiro Sobrinho.

PETIÇÃO DE: Francisco das Chagas Carneiro, por seu Advogado Dr. Francisco Sabino Vasconcelos da Costa, oferecendo Contradição aos Embargos à Execução que move contra José Trigueiro Sobrinho.

PETIÇÃO DE: Clodilla Barbara Cayger, por sua Advogada, Dra. Rosena Rodrigues, ratificando o documento apresentado ao Juízo em Ação de Execução que move contra Elcias Araújo de Freitas.

PETIÇÃO DE: Flávio de Oliveira Belfort dos Santos Bastos, por sua advogada Dra. Roseana Rodrigues, ratificando o documento apresentado do como prova da Execução que move contra Elcias Araújo Freitas.

PETIÇÃO DE: Wagner de Souza Lira e Maria das Graças Tavares Lira, por seu Advogado Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda, requerendo desistência do prazo de recurso nos autos da Ação de Separação Judicial do casal.

PETIÇÃO DE: Nancy Almir da Silva, por sua advogada Dra. Annelise Barbosa Duarte, requerendo a juntada dos autos da Ação Ordinária Declaratória, proposta junto ao Juiz da 7ª Vara, para que sejam julgadas simultaneamente as duas ações, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento movida por José Carlos Gadelha Pinheiro.

PETIÇÃO DE: MOTOBEL - Motores de Belém Ltda., por sua Advogada Dra. Maria da Conceição S. Fernandes, apresentando Contestação nos autos da Ação de Consignação em Pagamento movida por Kawama - Indústria de Móveis Ltda.

PETIÇÃO DE: Manoel Avelino Pojo Gonçalves e Lucifatina de Alencar Gonçalves, expondo e requerendo que seja determinada a juntada do Termo de Acórdão aos autos da Separação Judicial do casal.

PETIÇÃO DE: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, por sua Advogada Dra. Antonete Machado, renunciando os prazos para interposição de recursos nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Luiz Carlos Campos Tavares.

- Desp. N.A. Como requer
PETIÇÃO DE: VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo, por sua Advogada Dra. Antonete Machado, requerendo, digo, renunciando os prazos para interposição de recursos nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Carmem Leila Bentes de Melo

- Desp. N.A. Como requer.
PETIÇÃO DE: VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo, por sua Advogada Dra. Antonete Machado, renunciando os prazos para interposição de recursos nos autos da Ação de Executiva Hipotecária que move contra Luzia Pinheiro da Silva.

- Desp. N.A. Como requer.
- Proc. nº 267/84 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
- Exeq. VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo
- Adv. Dra. Antonete Machado

- Exec. Maria do Céu Araújo
- Desp. Publique-se os Editais de Praça, designando o Sr. Escrivão dia e hora para sua realização.

- Proc. nº 482/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL
- Reqs: Rubens Oliveira Bezerra e Maria Lúcia Cardoso Bezerra.

- Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva
- Desp. Defiro o requerido as fls. 20. Espeça-se o mandado

- Proc. nº 497/84 EXECUÇÃO
- Exeq. Belcom-Belém Comércio Transporte e Rep. Ltda
- Adv. Dr. Elias Almeida
- Exec. CONNESA-Centro Oeste Nordeste Eng. S/A e Outra
- Desp. O Advogado postulante em seu requerimento as fls. 86, faz apenas alegações, sem qualquer indicio material de prova, pelo que indefiro o seu pedido.

- Proc. nº 531/84 DESPEJO
- Aut. Felipe Alexandre Mendes Farah
- Adv. Dra. Evangelina A. Farah
- Re: Nair Monte Navas

- Desp. A Conta
- Proc. nº 536/84 ARROLAMENTO
- Req. Joel de Souza Vasconcelos
- Adv. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos

- Req. Antonio de Souza Vasconcelos
- Desp. Digam os interessados sobre as declarações preliminares.
- Proc. nº 544/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL
- Reqs: Wildemar da Costa Almeida e Francisca Duarte Almeida
- Adv. Dra. Evangelina A. Farah
- Desp. Defiro o pedido de fls. 26. Espeça-se o mandado
- Proc. nº 579/84 DIVÓRCIO CONSENSUAL
- Reqs: Antonio Carrilas Costa e Maria Lucia da Costa
- Adv. Dra. Sorala Badih Abul Hosen
- Desp. Vista ao M. Público.

RESENHA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 245-57-84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Miranda & Cia Ltda.

Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro

Executados: Clube do Remo e S/Fiadores

Adv. Dr. Djalma Chaves

Sentença: "Vistos, etc., Isto posto, homologo por Sentença para que produza os seus legais efeitos e transação realizada nos seguintes termos: - Pagará o Executado Clube do Remo à Exequente Miranda & Cia, quantia de Cr\$ 11.500,000 (Onze Milhões e quinhentos mil cruzeiros) referente ao principal, Correção Monetária (parte), e Juros de Mora da seguinte forma Cr\$, 5.200,000 (Cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) através de liberação imediata, em favor da Autora da quantia que está penhora (fls. 40) e depositada em Caderneta de Poupança no Banco do Estado do Pará S/A, ficando os valores da Correção Monetária já contabilizada, para a própria Exequente: Cr\$, 6.300.000 (Seis milhões e trezentos mil cruzeiros) que serão pagos no dia 15.12.1984 e garantidos mediante a emissão de uma nota promissória, nesta data nesse valor, pelo Clube do Remo à favor de Miranda & Cia, e com aval do Sr. Manoel Ribeiro, as custas de Execução serão suportadas pela Exequente e cada uma das partes responderá pelos honorários de seus respectivos Advogados. Pagas as custas, proceda-se a imediata expedição do competente Alvará autorizando a Exequente ao levantamento da quantia penhorária e seus rendimentos, mediante as cautelas legais. Devolvam-se os documentos que instruíram o pedido. De-se baixa na Distribuição e arquite-se P.R.I. Belém, 17 de dezembro de 1984. a) Albarina Lobato Bemarguy."

5ª VARA

Processo nº 50-15-83 AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Brasil S/A - Adv. Dr. José Coriolano da Silveira

Executados: Ladilson & S. Moura Transportes Ltda. Ladilson Araújo Moura e Selma Conceição Cunha Moura

Despacho: "Defiro o pedido a fls. retro proceda-se a expedição do competente Alvará."

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1984

Juiz da 6ª. Vara - APREENSÃO DE MENOR

Requerente: Nadia Maria Azevedo - (Adv. Carlos Alberto Arruda)

Requerido: Reginaldo Souza Nascimento

Despacho: A assistente social da justiça para verificar as condições da mãe e depois dar as devidas informações a este Juízo.

- Requerimento de Humberto José Alves dos Santos, por seu advogado na Ação de Separação Judicial que lhe move Maria Clara Sarubny Nassar dos Santos, pedindo reconsideração do despacho de fls. 76. Adv. Haroldo Alves dos Santos.

OBS: Recebido em 17.12.84.

Requerimento de Banco da Amazônia S/A, por seu advogado, na Ação de Execução que move contra Citimiro - Cia Internacional de Madeiras Tropicais e outros, requerendo a citação por edital do devedor Henrique Osaqui - Adv. Luiz Paulo Santos Alvares.

OBS: Recebido em 14.12.84.

ALIMENTOS

Requerente: Sônia Mariza Pereira - Adv. Maria Madalena Quites

Requerido: Luiz Milton Ayupe Britzart

Despacho: Indefiro o pedido em vista de ser ação julgada pelo Juizado de Imperatriz a quem caberá fazer a devida revisão. Int.

Juiz da 2ª. Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Henrique Jorge R. da Silva - Adv. Roberto Z. Carvalho

Requerido: José Miranda Meireles - Adv. Gervásio Meireles

Sentença: Considerando pela manifestação de fls. 16, que o devedor satisfaz a obrigação que assumiu, pagando, ao credor, o que lhe devia, em razão do que este lhe forneceu o recibo de fls. 17, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, nos termos do artigo 794, I, do CPC, extinta esta execução que, no valor de Cr\$-100.000, Henrique Jorge Ribeiro da Silva propos contra José Miranda Meireles. Custas ex-leg. Pub. Reg. dando-se baixa na distribuição.

Juiz da 6ª. Vara

Requerimento de Companhia Sol de Seguros, por seu advogado, na Ação de Produção Antecipada de Prova Pericial que promove contra José Rui Pantoja, requerendo a homologação do laudo pericial - Adv. Vera Lúcia da Silva Freitas.

OBS: Recebido em 18.12.84.

AGRAVO

Requerente: Espólio de José A. Miranda - Adv. Pedro Daltro Cunha

Requerido: Dorila Oláia Garcia - Adv. Jacineide Reis Souza

Despacho: A agravada para falar sobre o pedido-em vista da intempestividade do pedido.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984
RESENHA Nº 209/84

DRA. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA

Proc. nº 8055 - ALIMENTOS
Requerente: Myrian Cantanhede Bezerra - Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza

Requerido: Guilherme Pinheiro Bezerra - Adv. Dr. Ademar Kato

Desp.: Baixem os autos, a contadora do Juízo.

Proc. nº... - EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.
Requerente: Guilherme Pinheiro Bezerra - Adv. Dr. Ademar Kato

Requerido: Maria de Lourdes Cantanhede Bezerra - Adv. Dr. Paulo Ernesto.

Desp.: Diga o M.P.

Proc. nº 8107 - DIVÓRCIO

Divorciandos - Carlos Alberto Lima Barros e Maria de Fátima Lisboa

Barros - Adv. Dr. Hugo Bichara Jacob

Desp.: Cumpra-se com as diligências requeridas, pelo órgão do Ministério Público. Após voltem conclusos.

Proc. nº 8185 - DESPEJO

Requerente: Manoel Luiz Barroso - Adv. Dr. Antonio Freitas Leite

Requerido: Ana das Neves Reis - Adv. Dr. Teodomiro Cantuária

Desp.: parte final da sentença - ... Assim sendo, não tendo o autor sanado o defeito, como lhe foi determinado, da maneira que a petição inicial deve ser indeferida a dar início à relação jurídica processual. Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, condenando o autor ao

pagamento das custas e despesas processuais, Arquite-se. P.R.I.

Proc. nº 8195 - ARROLAMENTO

Arrolante: Ângela Cavaleiro de Macedo Velloso - Adv. Dra. Edileia Costa

Arrolado: Gabriel Napoleão Velloso

Desp.: Nomeio Inventariante a viúva Ângela Cavaleiro de Macedo Velloso, que deverá ser intimada a prestar compromisso e prestar as primeiras declarações, no prazo de cinco dias. (Art. 990/993 do CPC).

Proc. nº 8030 - ARROLAMENTO

Arrolante: Leonor Leal dos Santos - Adv. Dra. Jacyra Moraes Rabelo

Arrolados: Raimunda Leal dos Santos e Joaquim Luísa dos Santos

Desp.: A avaliação transcrevendo-se no mandado a descrição dos bens. Em seguida, sobre a avaliação, digam os interessados em 10 dias.

Proc. nº... - EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Alberto Messias de Souza Ferreira - Adv. Dr. Aru Jansen

Branco

Embargado: Banco do Estado de Goiás - Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida

Desp.: Se no prazo legal, recebo os embargos. Vistas ao embargado pelo prazo de 10 dias.

Proc. nº 8193 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Odinalro Cruz Videira - Adv. Dr. Carlos Alberto F. Arruda

Requerido: Nazaré Leal da Conceição

Desp.: Tendo em vista que os fatos alegados na inicial, são de gravidade, é que inicialmente mando proceder uma investigação social, por uma das

ASSISTENTES SOCIAIS DO FORUM, NO MAIS BREVE ESPAÇO DE TEMPO.

Proc. nº 7975 - RECLAMAÇÃO

Requerente: Sínodos Trab. em Transp. Rod. do Estado do Pará - Adv. Dr. José R. Farias Canto

Requerido: Cia. Agropecuária do Rio Jabuti

Desp. parte final - ... Assim sendo, levando em consideração as singularidades que regem a Justiça do Trabalho, e as condições formais que regem o procedimento da Justiça comum, é que entendo que diante da incompetência arguida pelo Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, devem os respectivos autos serem devolvidos aquela

Junta e posteriormente, querendo o interessado ajuizar a ação competente perante a Justiça Estadual comum, mas obedecendo as disposições legais. Sejam pois os presentes autos devolvidos à Justiça do Trabalho, 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, com as nossas homenagens de estilo, proceda-se a baixa no cartório de distribuição.

Proc. nº 8172 - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

Requerente: LUIS VICENTE DA ROCHA LEONARDO - Adv. dr. Aluisio Gouveia

Requerido: MARIA JOSÉ DOS SANTOS DA ROCHA LEONARDO - Adv. Dra. Helena M. Pingarilho.

Desp.: Junte o mandado de procuração no prazo de 48 horas. Diga o A. sobre a contestação.

Proc. nº 7494 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: VIVENDA - A.P.E. - Adv. Dra. Antonete Machado

Executado: Francisco Conceição de Almeida e Joana de Souza Almeida - Adv. Dr.

Desp.: Vistos, etc., julgo, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação de fls. 44, destes autos de execução movida por VIVENDA - A.P.E., contra Francisco Conceição de Almeida. Pagas as custas, passe-se a favor da adjudicatária a competente carta, arquivando-se a seguir, o processo, que declaro extinto, na forma do art. 794, II, do CPC. Intime-se. P.R.

Proc. nº 3564 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: PALMIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS SEIXAS - Adv. Dr. Benedito Alvarenga

Requerido: CLAUDIO DIAS CARDOSO - Adv. Dr. Antonio Rabelo

Desp.: R.H. Digam os interessados sobre a conta (a) Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 15ª Vara Cível desta Comarca.

Proc. nº 5737 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS (execução)

Exequente: ANTONIO BERTINO NOGUEIRA - Adv. Dra. Maria da Glória H. Lima.

Executado: SAMPAIO TRANSP. LTDA e MANOEL JOAQUIM LOPES SAMPAIO - Adv. Dr. Milton F. Chagas.

Desp.: Parte final da sentença - ... Assim sendo provado está que as notas promissórias de fato pertenciam a requerente, julgo procedente o pedido para condenar a requerida ao pagamento da importância devidamente corrigida a partir da inicial, devendo usar dos meios cabíveis para se ressarcir da importância paga indevidamente a Diário Custódio de Souza devendo pagar mais as custas processuais e honorários que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei (A). Carlos Fernando da Silva Gonçalves - Juiz de Direito da 6ª. Vara.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Juiz de Direito da 9ª. Vara.

Proc. nº... - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: JOSÉ MARIA SPINELLI e S/MULHER - Adv. Dr. V. Hesketh

Impugnado: Antonio Diogo Couceiro - Adv. Dr. Floriano Gaspar Barbosa.

Desp.: Vistos, etc., o impugnante tem razão. Trata-se do valor da causa num interdito proibitório, que deverá ser evidentemente o valor do terreno cuja posse foi turbada. Devido a impugnação e determino o pagamento da taxa judiciária, sobre o valor de Cr\$ 70.000,

NONATO TRINDADE

P/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício

Cível desta Comarca.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 18.12.84

SEGUNDA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Dinete Lobato Monteiro (Adv. Alirio Barbosa)

Inventariados: Bens de Antonio Ferreira Lobato e Maria Moreira Lobato.

Despacho: "Sobre o esboço de fls. 53, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias. Belém, 18.12.84. a) MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS".

OITAVA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Maria Nazareno de Mendonça e Zuleide Campos de Mendonça (Adv. Roberto Ruy da Silva Rutowicz).

Sentença (trecho final): "... Assim, estando o processo em ordem e satisfeitos os requisitos legais, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 9, e que produza a separação consensual do casal acima qualificado, com fundamento no art. 4º da Lei 6515/77. Decorrido o prazo, averbe-se. Custas de lei. PIR. Belém, 18.12.84. a) MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS".

NONA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Fernando Alves (Adv. Thales Pereira).

Inventariados: Bens de Eudoxia de Jesus Alves.

Despacho: "Oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal. Belém, 18.12.84. a) MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS".

DIVÓRCIO

Requerentes: Raimundo Jeferson Ferreira da Silva Zélia Maria Teixeira (Adv. Ana Maria Toscano).

Sentença (trecho final): "... Posto isto: Estando preenchidos os requisitos legais, tais como, o decurso de mais de três anos de sentença de separação e o cumprimento de obrigações, JULGO PROCEDENTE a presente ação e DECRETO o divórcio do casal Raimundo Jeferson Ferreira da Silva e Zélia Maria Teixeira, expedindo-se o competente mandado de averbação. I. Belém, 18.12.84. a) MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS".

ALIMENTOS

Requerente: Sandra Lúcia Cunha Neto (Adv. Deusdedith Brasil).
Requerido: Délcio José Cohen Silva.
Despacho: "Defiro o pedido retro, devendo no ofício encaminhado ao Banco Francês e Brasileiro, ser transcrito o art. 22 "caput" da Lei de Alimentos. Belém, 18.12.84. a) MARIA LUCIA MARCOS DOS SANTOS."

ORDINÁRIA

Requerente: Valtter Silva Santos (Adv. Raimundo Barbosa Costa).
Requerido: Nelson Fernando de Freitas Pereira e outros (Adv. Francisco Milleo).
Despacho: "Renovem-se para o dia 27 de fevereiro, 10 horas. Belém, 18.12.84. a) MARIA LUCIA MARCOS DOS SANTOS."

PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Ormindo Januário Ferreira (Adv. Albertino Santos).
Despacho: "Defiro a justificativa para ratificação do protesto formado a bordo do comboio fluvial constituído pelas embarcações Emajax, balsas Rio de Janeiro, Lady Neuzinha e Lady Izabel, designando o dia 28 de fevereiro, 10 horas, para a audiência, na qual serão ouvidos o comandante do navio, as testemunhas e o Curador de Assentes. Belém, 18.12.84. a) MARIA LUCIA MARCOS DOS SANTOS."

EXECUÇÃO

Requerente: Condomínio do Edifício Brás de Aguiar (Adv. Fernando Vianna).
Requerida: Léa Lúcia Tavernard de Alencar (Adv. Felício Pontes).
Despacho: "Proceda-se a penhora. Belém, 18.12.84. a) MARIA LUCIA MARCOS DOS SANTOS."

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Severino Marques da Silva (Adv. Dr. Decolécio Pereira).
Requerido: Miguel Lobato de Araújo (Adv. Jose-lisa Kaufman).
Despacho: "Aguarde em Cartório o prazo para a apresentação do mandato. Belém, 18.12.84. a) MARIA LUCIA MARCOS DOS SANTOS."

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Francisco de Assis Costa Fonseca (Adv. Raimundo Osório).

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Francisco de Assis Costa Fonseca (Adv. Raimundo Osório).
Requerido: Afonso Henrique Teixeira da Cunha (Adv. M^{te} Julieta C. Barra).
Despacho: "Esclareça a Sra. Escrivã se foi efetuado o depósito. Belém, 18.12.84. a) MARIA LUCIA MARCOS DOS SANTOS."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Guilhermina Pereira Correa (Adv. Emílio Rabelo).
Embargado: Moacir Guimarães Moraes Filho (Adv. o mesmo).
Despacho: "Diga o embargante. Belém, 18.12.84. a) MARIA LUCIA MARCOS DOS SANTOS."

DÉCIMA QUINTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. José Aloísio Campos).
Requerida: Tahoe Exportadora Ltda.
Sentença (trecho final): "... Isto posto. É ante o exposto, com fundamento no § 4º do artigo 3º, do Decreto Lei nº 911/69, julgo procedente a presente ação e definitiva apreensão feita, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva da embarcação fluvial objeto da presente ação, condenando a requerida ao pagamento das cominações legais (§ 1º do art. 2º do DL 911) e contratuais de fls., inclusive despesas e honorários advocatícios da requerente, como pactuado, tudo devidamente acrescido da correção monetária, de conformidade com a lei. Cumpra-se o art. 2º, do Decreto Lei nº 911/69. Publique-se, registre-se, Intime-se. Belém 14.12.84. a) PEDRO PAULO MARTINS."

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11ª OFÍCIO
Belém, 18 de dezembro de 1984

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova - 4ª Vara - nº 383/81.

Autor: Herança de Antônio Pereira Feitosa Rosas Sobrinho (Adv. Dr. Edir de Souza Briglia).
Ré: Construtora Simel Ltda. (Adv. Dr. Antonio Freitas Leite).
Despacho: À Contadora para atualização do cálculo.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 454/84
Autor: Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimento (Adv. Dr. Afonso Vítor Cardoso).
Réu: Raimundo Manoel de Souza Matos (Adv. Dr.)
Despacho: I - Conheço do pedido formulado às fls. 14 destes autos, deferindo o mesmo com base no art. 4º do Dec. Lei 911/69, determinando em consequência a conversão do pedido de busca e apreensão nos mesmos autos, em ação de depósito, com a devida anotação, para os fins de direito, no cartório da Distribuição, e correção na captação, quanto ao nome da ação; II - Cite-se o réu Raimundo Manoel de Souza Matos, através mandado para: a) No prazo de cinco (5) dias apresentar em Juízo, o bem descrito a inicial de fls. 02, ou seu equivalente em dinheiro. b) Ou contestar, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 490/84
Autora: Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos (Adv. Dr. Afonso Vítor Cardoso).
Réu: Roberto Leite Couto e avalista Eduardo Gadelha Barbosa (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro).
Despacho: Manifeste-se o autor, em cinco (5) dias, sobre o pedido de fls. 17. Conclusos.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 414/84
Autora: Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos (Adv. Dr. Afonso Vítor Cardoso).
Réu: Antonio José Diniz de Moura (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro).
Despacho: À apreciação do autor, em cinco (5) dias, a impugnação feita pelo réu, à conta de fls. 23. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 474/84
Autora: Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos (Adv. Dr. Afonso Vítor Cardoso).
Despacho: Diga o autor, em cinco (5) dias, sobre o pedido de fls. 18. Conclusos.

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 429/84
Autor: Abel José dos Santos Filho (Adv. Dr. Luís Roberto Meira).
Réus: Galileu da Silva Brabo e outro (Adv. Dr. Roberto Zahluth de Carvalho).
Despacho: Reduza-se à termo a nomeação de bens feita às fls. 19 e devidamente aceita pelo exequente (fls. 23). Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 451/84.
Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Maria Antonete Machado).

Réu: Edson Raimundo da Cruz Silva, (Adv. Dr...)
Despacho: Considero válida a penhora lavrada no auto de fls. 28. Condene o executado Edson Raimundo da Cruz Silva, ao pagamento da dívida principal acrescida das demais cominações legais, bem como aos honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Conheço do pedido de fls. 30 para diante das certidões de fls. 28v do Sr. Oficial de Justiça e a de fls. 29 do Sr. Escrivão após feito, com base no preceituado no § 1º do art. 4º da lei nº 5741/71, deferir o requerido, determinando da expedição do mandado de intimação para desocupação do imóvel que se encontra em mãos de terceiros, e a consequente entrega do mesmo à exequente, no prazo de dez (10) dias. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº ... 291/84
Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado).
Réu: Luiz de França Moreira Neto (Adv. Dr...)
Despacho: Conheço do pedido formulado às fls. 33 destes autos, deferindo o mesmo, e em consequência determinando seja expedido mandado de despejo compulsório, devendo os Srs. Oficiais de Justiça, encarregados das diligências nestes autos, se necessário, entregar os móveis à guarda de depósito judicial. Intime-se.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 18.12.84
ESCRIVÃO EDMILTON PINTO SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO; Reque-rente - PAULO DE TARSO PINHEIRO FONSECA e outros. Adv. Edison Almeida. Despacho: Nomeio o Engenheiro Civil Hildegard Bentes Fortunato, como perito do Juízo, na forma do art. 1114, II, do C.P.C. o qual deverá ser intimado para compromissar-se. As partes poderão indicar seus assistentes, na forma do parágrafo 1º, do art. 421, do C.P.C., ocasião no qual deverão também formular quesitos. Os assistentes indicados deverão compromissar-se, na forma do art. 422, da lei Processual Civil. Intime-se. Belém, 12.12.84. MARIA DO CÉU DUARTE. Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DEMARCAÇÃO. Requerente: JOSÉ PEREIRA DE VASCONCELOS; Adv. Carlos Raimundo Afonso
Requerido: MITSUYA YAGASHI. Adv. Amélia Tomioka.
Despacho: Proceda o Sr. Escrivão na forma determinada na parte final do art. 965, do C.P.C. Intime-se. Belém, 12.12.84. MARIA DO CÉU DUARTE. Juíza Auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE USUCAPIÃO. Requerida: VARIG S/A Viação Aérea Riograndense. Adv. Paulo Ernesto de Souza. Requeridos: CODEM. Adv. Demétrio Medrado; / ITERPA. Adv. Florinda Furtado Gomes, e a Dra. MARIA SONIA RODRIGUES GLICK RAUL. Despacho: Sobre a contestação diga a Requerente. Belém, 11.12.84. MARIA DO CÉU DUARTE. Juíza auxiliar da 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE USUCAPIÃO. Requerente: EUGÊNIA BASTA DE OLIVEIRA. Adv. Lo Marival Santa Helena. Monteiro. Requeridos: ITERPA. Wanda Luczynski. CODEM. Adv. Adv. Demétrio Medrado. A UNIÃO FEDERAL. Adv. José Augusto Potiguar. Despacho: Havendo interesse da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM - sendo esta Empresa, integrante da administração direta do Município de Belém, o Juiz competente para conhecer do litígio é o Juizado de Direito da 15ª Vara. o dos Feitos da Fazenda Estadual, Municipal e Au-

tarquias, conforme determinam os arts. 100 e 111 I - letra "a" da Lei nº 5008, de 10.12.81 - Código Judiciário do Estado. Baixem os autos à distribuição com as cautelas legais. Intime-se. Belém, 12.12.84 - MARTA DO CÉU DUARTE. Juíza.

AUTOS CÍVEIS DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA - Nunciante: Lígia Figueiredo da Souza. Adv. Hermenegildo Crespino. Nunciado: Judith Chagas Ximenes. Adv. Vera Pandolfo Ribeiro. Despacho: Sobre os documentos de fls. 65, diga a Autora. Belém, 10.12.84. MARIA DO CÉU DUARTE. Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

BELÉM, 18 DE DEZEMBRO DE 1984

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
Requerentes: JOÃO GOMES DOS SANTOS E DILCY ROSA DOS SANTOS - (Adv. Nazaré Maia).
Desp.: Ao M.O. Belém, 14.12.84. Dra. Maria do Céu CABRAL DUARTE.
RETIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: SOLANGE DE FÁTIMA LIMA MÁGALHÃES - (Adv. Arlete Cunha).
Desp.: Acatando o parecer retro do Douto Representante do Ministério Público, deverá a Requerente apresentar outras provas para comprovação do alegado na inicial além do papel de fls. 05. Intime-se. Belém, 13.12.84.

ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: INEZ MARLENE GALVÃO - (Adv. Nazaré Maia).
Desp.: Diga o M.P. Belém, 14.12.84.
DIVÓRCIO LITIGIOSO
Autora: MARIA EMÍLIA MOURA DOS SANTOS - (Adv. Maria do Carmo Cardoso).
Réu: FRANCISCO PAULO DOS SANTOS - (Adv. Wilhan Cavalcante).
Desp.: Em provas. Belém, 03.09.84.

DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: Maria Dinair Cristo Nunes e Jorge Nazareno Santos Nunes - (Adv. Avellina Hesketh).
Desp.: Intimem-se os requerentes para que venham em Juízo assinar a petição de fls. ... (petição inicial). Belém, 13.12.84.

ALIMENTOS
Autor: MICHEL DOS SANTOS KARG - (Adv. Consuelo Melo).
Réu: WINIFRED KARG
Desp.: Deverá a Representante apresentar mais detalhes acerca da "pensão vinda da Holanda" para o Suplicado, assim como sobre o "bar" que diz ser de propriedade do mesmo. Intime-se. Belém, 13.12.84.

HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO
Requerentes: PEDRO PAULO AZEVEDO DA SILVA e PAULA FRANCINETE DA SILVA RESENDE - (Adv. Nazaré Santos).
Desp.: Para evitar problemas futuros melhor será que os requerentes acordem acerca de um percentual sobre o salário mínimo, no que se refere a pensão a ser dada pelo pai a menor Francinete. Intime-se Belém, 13.12.84.

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA
EXECUÇÃO Nº 24/84
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - (Adv. Ubirajara F. e Silva)
Executado: ANDRÉ AVELINO DA COSTA NUNES NETO - (Adv. Roberto Z. de Carvalho).
Desp.: Tendó em vista o petítório de fls. 24 e 25 e documentos de fls. 26 dos autos, manifeste-se a parte interessada e voltem após conclusos para deliberação deste Juízo. Belém, 11.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

JUSTIFICAÇÃO Nº 03/84
Requerentes: RAIMUNDO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS E OUTROS - (Adv. Tania Souza).
Requerida: COHAB-PARÁ - (Adv. Ariosto Junior)
Sentença: Vistos, etc... Julgo o presente processo extinto de conformidade com o que preceitua o artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. P.R.I. Belém, 14.12.84.

JUSTIFICAÇÃO Nº 04/84
Requerentes: Jocelino Habel Sepeda e Outros - (Adv. Luiz Moraes)
Requerida: COHAB-PARÁ - (Adv. Ariosto Junior)
Sentença: Vistos, etc... Julgo o presente processo extinto de conformidade com o que preceitua o artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. P.R.I. Belém, 14.12.84.

JUSTIFICAÇÃO Nº 02/83
Requerentes: ELIETE SANTOS FERREIRA E OUTROS - (Adv. Tania Souza)
Requerida: COHAB-PARÁ - (Adv. Ariosto Junior).
Desp.: Cumpram-se os pedidos de fls. 120/121, 124 e 125 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 14.12.84.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 220/84
Impetrantes: ALEXANDRE AKAO e OUTROS - (Adv. João Marques).
Impetrado: DELEGADO DE FURTOS DE VEÍCULOS.
Desp.: Informa a autoridade tida como coatora, no prazo de dez (10) dias, fornecendo-lhe a segunda via, para os devidos fins de direito. Belém, 14.12.84.

EXECUÇÃO Nº 157/84
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - (Adv. Maria de Fátima Oliveira).
Executados: ORLANDO MAUÉS EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTROS - (Adv. Waldemir Teixeira).
Desp.: Diga a requerida em face do petítório de fls. 15 e 16 e a certidão de fls. 18 dos autos, voltando a este Juízo conclusos. Belém, 14.12.84.

EXECUÇÃO Nº 221/84
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - (Adv. Maria de Fátima Oliveira).
Executados: CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LTDA. E OUTROS.
Desp.: Cite-se conforme o pedido. Belém, 14.12.84.

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1984
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:
AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO:
REQT. Helle Nice Nery de Oliveira
ADVA. Maria Arlete Cunha
REQDS: Manoel Nery Monteiro e Felsmina de Castro Monteiro
DESP. Imprima-se ao falto o rito ordinário. Citem-se. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT. Maria Rita dos Santos Silva
ADV. JACI MONTEIRO COLARES
DESP. Atenda-se. Em, 17.12.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES:
AUT. MARIA EDNA CORRÊA VIEIRA

ADV. Rubens Nascimento Mota
 RÉU: Antônio Carlos da Cruz Almeida e Neuza da Cruz Almeida
 DESP. Renovem-se as diligências para 21 de dezembro vindouro, às 09 horas. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C INDENIZAÇÃO:
 AUT. Maria Silva Perreira
 ADV. Juramir B. de Oliveira
 RÉU: Ananias do Carvalho Chagas
 DESP. Em provas. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE REGISTRO DE ÓBITO:
 REQT. Benedita de Oliveira Souza
 ADVA. Irma Abreu
 DESP. Há necessidade de se juntar aos autos do processo a certidão de José Raimundo da Silva. Intime-se. Em, 06.08.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:
 AUT. Jorge Lúcio Quaresma
 ADV. Terezinha de Jesus B. Pinheiro
 RE: Valdemir de Castro Quaresma
 DESP. Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 25 de abril vindouro, às 9 horas, para a audiência de conciliação prévia. Cite-se a Ré por edital, com o prazo de 20 dias, para comparecer à audiência, ficando o cliente de que fluirá a partir da data designada para a audiência, o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intime-se, inclusive o M.P. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT. Sefora de Sena, Carla Mariana e Antônio Maria de Sena Corrêa menores repr., por sua mãe Maria Antônia de Sena
 ADV. Francisco Caetano Miléo
 RÉU: Walter Castelo Branco
 ADV. Cláudia Conde da Silva
 DESP. Aguarde-se em Cartório o cumprimento do despacho exarado na Ação conexa, declaratória de Nullidade de Registro de Nascimento, a fls. 34. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR:
 REQT. Walter Castelo Branco Corrêa
 ADVA. Cláudia Conde da Silva
 REQDA. Maria Antônia de Sena
 ADV. Francisco Brasil Monteiro
 DESP. Diga o M.P. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
 REQTS: Raimundo Rodrigues da Silva e Maria de Lourdes Araújo da Silva
 ADVA. Maria de Nazaré R. Nogueira
 DESP. Diga o M.P. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO POR MÚTUO CONSENTIMENTO:
 REQTS. Váler Nascimento Soares e Orminda Santos Soares
 ADV. Raimundo Rubens F. Lopes
 DESP. Diga o M.P. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT. Marlene Nunes Velloso
 ADVA. Suzana C. Dias da Silva
 RÉU: João da Cruz Velloso
 DESP. Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu, em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 18 de abril vindouro, (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M.P. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:
 INVT. Antônio Teixeira de Carvalho
 ADVA. Consuelo R. de Melo
 INVDS: Bernardino Teixeira de Carvalho e Raimunda de Souza Carvalho
 DESP. Julgo por sentença o cálculo de fl. 33 para que produza seus jurídicos efeitos. Publique-se e Intime-se.
 Em tempo: Oficie-se à Receita Federal a fim de obter informação se há débito em nome do "de cujus" ou do espólio. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER:
 AUT. Conceição Fernanda Maciel, repr., por sua mãe Arcangela Maciel Fonseca.
 ADVA. Nazaré G. dos Santos
 RÉU: Clotário Oliveira Ferreira
 ADV. Albérico Pimentel Filho
 DESP. Diga o exequente. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
 REQT. Maria Onilda Silva Ramos
 ADVA. Consuelo R. de Melo
 DESP. Diga o M.P. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:
 AUT. Ruth Ester Arguelles Pantoja
 ADVA. Cândida de Jesus Ribeiro da Silva
 RÉU: Hélio de Oliveira Pantoja
 DESP. Ex vi do inc. II do art. 320 do Cód. de Proc. Civil, a revelia tem força probante relativa, "in casu". As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 30 de abril vindouro, às 09 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:
 AUT. Terezinha Silva dos Santos
 ADVA. Norma Esteves
 RÉU: Eduardo Adriano dos Santos
 SENT.... Ante o exposto e o mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a vertente ação, no fulcro do caput. do art. 5º da Lei 6.515/77, condenando o Réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta decisão, proceda-se a averbação no registro civil competente. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:
 INVT. Waldemar Rodrigues Teixeira
 ADV. Epitácio Santana
 INV. Sarah Penna Teixeira
 DESP. Homologo por sentença o cálculo de fl. 24 para que produza seus jurídicos efeitos. P. Intime-se. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT. Raimunda Nazarena Guedes Costa
 ADV. João Alberto Paiva
 RÉU: Edmilson Fonseca de Moura
 DESP. Emende-se a procuração "ad iudicia" a fim de que seja regularizada a "legitimatio ad processum", firmando-se nela que a mãe da Autora é sua representante e, nessa qualidade, outorga os poderes ali referidos. Intime-se. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
 REQT. Esmeralda Gomes do Nascimento
 ADVA. Consuelo R. de Melo

DESP. Diga o M.P. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
 REQT. Joana Gomes Valois
 ADVA. Dorotéia Bogéa
 DESP. Diga o M.P. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE REVOGAÇÃO DE GUARDA DE MENORES:
 AUT. Jorge da Costa Soares
 ADVA. Cláudia Santos de Abreu
 RE: Ana Maria da Cruz Cunha
 ADV. João Marques
 DESP. Renovem-se as diligências para 31 de dezembro, às 9 horas. Intime-se, devendo a requerida apresentar em juízo, os menores. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
 REQTS: Raimundo Guedes da Costa e Ana Maria de Araújo Gonçalves
 ADVA. Nazaré G. dos Santos
 DESP. Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constantes de fls. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:
 AUT. Arlete de Nazaré da Silva Gouveia
 ADV. Sérgio Martins
 RÉU: Raimundo Nonato Gouveia
 DESP. Renovem-se as diligências para 29 de abril vindouro, às 10 horas, procedendo-se a citação do Réu, na forma determinada no despacho de fl. 16, acrescendo-se no edital a advertência de que, fluirá a partir da audiência, o prazo de resposta; sob pena de revelia. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/ALIMENTOS:
 AUT. Darcí Muniz Matos
 ADVA. Ediléia Valério Barros
 RÉU: Ronaldo Rocha Matos
 ADV. Raimundo Benedito de Souza Conte
 DESP. Por motivo superveniente, de foro íntimo, julgo-me suspeita para continuar neste feito. À distribuição. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:
 INVT. Francisco Nagibe Almeida das Graças
 ADVA. Eva do Amaral Coelho
 INV. D. Francisco João das Graças
 DESP. À avaliação. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
 REQTS: Allison Pantoja Ferreira e Kátia do Socorro Pereira Ferreira
 ADVA. Nazaré G. dos Santos
 DESP. Oficie-se. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DESQUITE AMIGÁVEL:
 REQTS: Robison de Lima Andrade e Teima de Novais Andrade.
 ADV. Ademir Kato
 DESP. Defiro o pedido retro. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT. Elísia da Silva Guarreiro
 ADV. Luiz Orlando G. Sampaio
 RÉU: Manoel Armando da Silva
 ADV. Juramir Barbosa de Oliveira
 DESP. Ex vi do art. 520, item II, do Cód. de Proc. Civil, recebo a presente apelação, apenas do efeito devolutivo. Diga o apelado. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
 REQTS: Raimundo Vieira Damasceno e Angela Maria Soares.
 ADVA. Maria de Nazaré R. Nogueira
 DESP. Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
 REQT. Maria Santos dos Santos
 ADV. Epitácio Santana
 DESP. Atenda-se o requerido no parecer retro. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
 REQTS: Adriano Pinheiro Pimentel, menor repr., por sua mãe Rosângela Maria Pinheiro Ribeiro
 ADVA. Maria de Nazaré R. Nogueira
 DESP. Diga o M.P. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
 REQT: Maria Elza dos Santos
 ADVA. Consuelo R. de Melo
 DESP. Diga o M.P. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
 REQT: Maria da Conceição Queiroz de Souza
 ADVA. Maria de Nazaré G. Maia
 DESP. Diga o M.P. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
 AUT. Djalma Nascimento Melo
 ADVA. Ermelinda Mello Garcia
 RE: Eliete Machado
 ADVA. Norma Esteves
 DESP. As circunstâncias do caso "sub iudice" justificam que, enquanto se processa este feito, seja reduzido o percentual de desconto para 10% sobre os vencimentos brutos do Autor. Oficie-se. Citem-se os filhos STÉLIO SÉRGIO, SILVIO JOSÉ, SANDOVAL JOÃO e SINVAL ANTÔNIO, para integrarem a lide. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:
 AUT. Maria de Fátima Santos da Silva
 ADV. Raimundo de Paiva Osório
 RÉU: Carlos Alberto Perreira da Silva
 DESP. À conta. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO:
 AUT. Neuza Silva Faria
 ADV. Violante Moreira
 RÉU: Carlos Teixeira Faria
 DESP. Informe a Autora se há bens a partilhar. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL - EM DIVÓRCIO:
 AUT. José Nivaldo Tavares Nunes
 ADV. Neomício Lobo Nobre
 RÉ: Ruth Helena Rocha
 DESP. A e R., a seguir. Em, 17.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

15ª VARA
RESENHA DO DIA 18.12.1984.
 Proc. nº 415/83 de INDENIZAÇÃO
 Requerente: Laurindo Garcia e Souza Filho e Outros. (Adv. Albertino Santos).
 Requerido: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)
 Final de Sentença: Isto Posto, Julga este Juízo PROCEDENTE a presente Ação de Indenização, condenando a requerida TELEPARÁ-Telepara Final de Sentença: Isto Posto. Julga este Juízo PROCEDENTE a presente Ação de Indenização, condenando a requerida TELEPARÁ-Telecomunicações do Pará S/A, ao pagamento da importância de onze milhões novecentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e três cruzelros e oito centavos (Cr\$-11.935.753,08), o qual deverá sofrer todas as comunicações legais e em direito admitidas, custas decorrentes do presente processo, bem como, ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor total do débito apurado, a tudo devendo se obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. P.R.I. Belém, 14.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 18.420/84 de EXECUÇÃO FISCAL
 Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Carmen Cunha)
 Requerido: Adherbal A. Melo (Adv. Nelson R. da M. e Souza)
 Despacho: R. H. Tendo sido recebida a importância objeto da presente ação ordeno o arquivamento do presente processo, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 17.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 17.715/84 de EXECUÇÃO FISCAL
 Requerente: Fazenda Pública Municipal. (Adv. Mª Célia Duarte)
 Requerida: ENEL ENGENHARIA S/A. (Adv. Adherbal Meira Mattos)
 Despacho: R.H. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 17.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 14/83 de EXECUÇÃO FISCAL
 Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)
 Réu: GIAL-Const. Ind. e Com. Ltda. (Adv.)
 Despacho: R.H. A conta, arbitrando os honorários advocatícios em quinze (15) por cento sobre o valor mencionado às fls. 18 dos autos, bem como, as custas processuais correspondentes. Cumpra-se. Belém, 17.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 04/84 de MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: Kátia Tuma Costa (Adv. Paulo Guelros)
 Impetrados: Srs. Diretores da Faculdade Estadual de Medicina do Pará e Coordenador do Estágio de Graduação (Adv.)
 Despacho: R.H. Diga o R.O. M. Público. Belém, 17.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 139/84 de ORDINÁRIA ANULATÓRIA
 Autor: Oscar Jorge Corrêa da Silva. (Adv. Osvaldo Serrão)
 Ré: Fazenda Pública. (Adv...)
 Despacho: R.H. Em face ao petitório de fls. 50 e 51 dos autos, manifesta-se a parte interessada. Belém, 17.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Belém, 18 de dezembro de 1984.
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 1ª e 2ª PRETORIAS
RESENHA DO DIA 18.12.1984.
 1ª PRETORIA:
 Proc. nº 56/83 de APELAÇÃO CÍVEL
 Apelante: Jussara Ferreira de Resende. (Adv. Pedro Paulo Campos)
 Apelado: Rubem Ribas (Adv. Moacir Pamplona)
 Despacho: Rec., hoje. Mantenho o meu despacho de fls. 186, arriada no que dispõe a Lei nº 4.591 de 16.12.64, art. 22 parágrafo 1º alíneas a) e c). Int. Belém, 14.12.84. Drª Mª Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio.
 Belém, 18 de dezembro de 1984
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã.
 (G. Reg. nº 7888)

EDITAIS JUDICIAIS

**ESTADO DO PARÁ
 COMARCA DE TOMÉ-AÇU**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
 Concurso para provimento dos Cargos de Servente, Zelador, Porteiro de Auditório, Vigia, Guarda Judiciário e Auxiliar de Biblioteconomista, com lotação no Fórum da Comarca de Tomé-Açu.

**EDITAL DE CONCURSO
 PRAZO DE TRINTA DIAS**

A Bacharela Edith Dias Barra, Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará por nomeação legal, etc...
 FAZ SABER, para conhecimento dos Interessados, que por necessidade do serviço e nos termos da Lei nº 4.984, de seis (06) de novembro de 1981, no prédio do Fórum, sito à Avenida Três Poderes, nº 800, Centro nesta Comarca, encontram-se abertas as inscrições pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial, no horário das oito (8:00) às quatorze (14:00) horas, a inscrição ao concurso para provimento dos cargos de: DATILOGRAFO, SERVENTE, ZELADOR, PORTEIRO DE AUDITÓRIO, VIGIA, GUARDA JUDICIÁRIO e AUXILIAR DE BIBLIOTECOMISTA, com lotação no Fórum da Sede da Comarca de Tomé-Açu, de acordo com o Art. 327 da Lei Estadual nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 que a seguir transcrevo: Art. 327 logo que vagar ou for criado um Ofício de Justiça, o Juiz competente mandará publicar Edital do concurso pelo prazo de trinta (30) dias. Esse Edital será enviado ao Presidente do Tribunal para efeito de publicação no "DIÁRIO OFICIAL", pelo menos quinze (15) dias antes de findar o prazo fixado.

O requerimento de inscrição, do qual o Escrivão dará a cada um dos concorrentes recibo com menção expressa dos documentos apresentados, será acompanhado das seguintes provas:

- a - Título de Eleitor ou Certidão de Alistamento;
- b - Folha Corrida extraída onde residir o candidato nos dois últimos anos, ou prova de que exerce função pública efetiva;
- c - Estar quite com o serviço Militar;
- d - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica;
- e - prova de conclusão de 1º Grau completo ou a concluir;
- f - Quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato.

O requerimento que trata o parágrafo 1º deve ser assinado pelo candidato ou procurador habilitado e dirigido ao Presidente (a) da Comissão do Concurso, devendo provar na ocasião ter mais de deztoito (18) anos e menos de cinquenta (50) anos de idade e juntar dois retratos 3 x 4.

As provas consistem nas seguintes matérias: - Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de GUARDA JUDICIÁRIO, SERVENTE, ZELADOR, PORTEIRO DE AUDITÓRIO, VIGIA, e AUXILIAR DE BIBLIOTECOMISTA e para o cargo de DATILOGRAFO - Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Datilografia.

Os exames começarão pela prova escrita que versará sobre um ponto sorteado dos cinco (05) organizados pela Comissão Organizadora. A prova oral consistirá na arguição do candidato durante o prazo não excedente a dez (10) minutos para cada examinador.

As notas atribuídas serão de zero (0) a dez (10), não sendo admitido a prova oral, o candidato que não obtiver na prova escrita a nota mínima de seis

15º OFÍCIO
 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
 ESCRIVÃ: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
 JUIZ: Dr. Pedro Paulo Martins

(06), considerando-se também inabilitado desde que no julgamento final não obtenha a média mínima de seis (06).

OPÇÃO - No requerimento da inscrição deve o candidato declarar expressamente o CARGO a que concorrer.

VALIDADE - O Concurso será válido por dois (02) anos, procedendo o aproveitamento na forma da Lei.

VAGAS - Conforme dispõe a Lei nº 4.984, de seis (06) de novembro de 1981, que cria cargos no Poder Judiciário Estadual e dá outras providências, as vagas para o quadro do pessoal, lotação no Fórum desta Comarca são os seguintes: 01 (hum) cargo de datilógrafo; 02 (dois) cargos de servente; 01 (hum) cargo de zelador; 01 (hum) cargo de porteiro da audiência; 01 (hum) cargo de vigia; 01 (hum) cargo de guarda judiciário, e 01 (hum) cargo de auxiliar de bibliotecário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca do Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de dezembro de 1984. Eu (illegível). Escrivão que o datilografei e subscrevi.

Dra. EDITH DIAS BARRA
Juiza de Direito

(G. Reg. nº 7893)

COMARCA DE BREVES
EDITAL DE PRAÇA

A Bacharel YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juiza de Direito desta Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça, com prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele o preenchimento tiverem, que no dia 14 de janeiro de 1985, às 10:00 hs. à porta principal do edifício do fórum local, sito à Av. Rio Branco, 432, o porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer igual ou acima da avaliação de Cr\$15.000.000 (Quinze Milhões de Cruzeiros), os seguintes bens penhorados ao executado JOSÉ FERREIRA MA RINHO, no Processo nº 93/84 de Carta Precatória, que tramita por esta Juiz e expediente do Cartório de 1ª Ofício, oriundo da Execução, que tramita pelo Juiz de Direito de 2ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-Goiás, que lhe move SOLORRICO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a saber: IMÓVEL rural denominado "FAZENDA RECIFE", localizado à margem do Rio Turé, afluente do Rio Anepú, Município de Portel e Comarca de Breves, com área de 2.920 ha. (dois mil, novecentos e vinte hectares), limitando-se pela frente com o Rio Turé, pela esquerda, direita e fundos com terras da Gleba Castanha, com um perímetro de 22.870mts em matas com madeiras de lei, devidamente registradas no C.R.I da Comarca de Breves, às fls.31, sob o nº de ordem 2.071 do livro 2-H. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 26 de janeiro de 1985, às 11:00 hs., no mesmo local, para leilão a quem mais der. Dos autos não consta recursos pendentes de decisão. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume do Fórum local. Pelo presente fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos 3 (três) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). - Eu, Raimundo Santos Filho, escrivão substituto do cartório de 1º ofício, o datilografei e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO
Juiza de Direito

(T. nº 04808 - Reg. nº 11.644 - Dia: 24/12/84)

COMARCA DE MOJU
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A Dra DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Juiza de Direito da Comarca de Moju, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça e eventual leilão virem, com o prazo de vinte (20) dias, ou dele tiverem conhecimento, que no dia quinze (15) de janeiro do ano de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 09:30 horas, no prédio do Fórum, nesta Cidade e Comarca de Moju, será levado a público pregão de Venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação os seguintes bens penhorados aos executados BANAKOBA LTDA. ELLIOT SASSON, CONSORTEX EXPORTADORES ASSOCIADOS LTDA. e PAULO TEIXEIRA ALBUQUERQUE além de MAMORÉ EMPREENDIMENTOS LIMITADA, na ação de Execução que lhes move BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A, a saber:- "Imóvel:- Área de terras medindo 38.000ha00a00va (TRINTA E OITO MIL HECTARES) parte destacada da área maior remanescente de 104.002ha00a00ca (cento e quatro mil e dois hectares), denominada "FAZENDA CAIRARY PORÁ", situada à margem esquerda do Rio Cairary, afluente do Rio Moju deste Município e Comarca de Moju, cuja área destacada tem os seguintes LIMITES E CONFRONTO - ÇÕES: - Ao NORTE com quem de direito, por uma linha reta que vai do marco I ao marco II, medindo 20.000 ms, dividindo com terras de quem de direito;-ao SUL, por uma linha reta que vai do marco IV ao marco III, medindo 20.000ms, confinando com terras de Antonio Paulo Bernardes Teixeira; à LESTE, por uma linha reta que vai do marco III, medindo 19.000ms dividindo com terras da área maior; e a OESTE, por uma linha reta que vai do marco III ao marco I, numa distância de 19.000ms, dividindo com terras de João C. Ferreira e Flávio Calzana, perfazendo o total de 38.000ha00a00ca, o

qual consta registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Moju, no Livro 2-AI, às fls. 132,- sob o número de ordem 01, na Matrícula nº 1932, em 10 de janeiro de 1984, bem esse avaliado em Cr\$6.752.116.260 (SEIS BILHÕES, SETECENTOS E CINCOENTA E DOIS MILHÕES, CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS).- Se não houver licitante desde já fica marcada a data de seis (06) de fevereiro de 1985, às 09,30 horas, no referido lugar para a praça pública a quem mais der. Dos autos não consta recurso pendentes de qualquer o nus, digo, pendentes de decisão e os bens estão livres de ônus. - E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez pela Imprensa Oficial do Estado e duas vezes em jornal diário de Belém, Pará e afixado no lugar de costume. Pelo presente, ficam intimados os executados da designação supra, no caso de não serem localizados para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Moju, aos vinte (20) dias do mês de dezembro de 1984. Eu, Odir Simeão Maia Santos, Escrivão, que o datilografei e subscrevo.

(Dra DAHIL PARAENSE DE SOUZA)

JUIZA DE DIREITO

(T. nº 04807 - Reg. nº 11.640 - Dia: 24/12/84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 26 de dezembro de 1984 para julgamento do seguinte feito:

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTADOS DO ESTADO DO PARÁ.

REVISORES- EXMOS. SRS. DES. RICARDO BORGES FILHO e ARY DA MOTTA SILVEIRA
RELATORA- EXMA. SRA. DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Belém, 20 de dezembro de 1984.

LUIS FARIA

SECRETÁRIO DO TJE

37ª Sessão Ordinária das Câmaras Criminais Reunidas realizada em 17 de dezembro de 1984, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Almeida

CÂMARAS CRIMINAIS

Ausência Justificada: Desembargador Ary da Silveira.
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga.

Pedido de Habeas-Corpus - Impte: a adv. Onside Silva de Andrade dos Santos a favor de Rosivaldo Feitosa Silveira.

- Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Paiva Mello.
IDEM, IDEM - Impte: o assistente judiciário Raimundo Wilson Gama Raiol a favor de Domingos Souza de Jesus.

- Convertido em diligência, unanimemente
IDEM, IDEM - Impte: O assistente judiciário Raimundo Wilson Gama Raiol a favor de Pedro da Silva Martins.

- Negaram a ordem, com a recomendação de ser providenciado pelo dr. Juiz "a quo" a imediata devolução do paciente à Comarca de Origem, unanimemente. Não votou por não ter assistido o Relatório, o Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves.

Revisão Penal - Capital - Recte: Edizio de Moura Melo, João Benedito Monteiro, Mazar Ally e Maria Amélia da Silva Albuquerque (dr. Laurênio Rocha)
Recda: A Justiça Pública - Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira (pub. no D.O. 13.12.84)
- Adiado

CÂMARAS CIVEIS

Ausência Justificada: Des. Ary da Motta Silveira;
Procurador: Dr. Antonio Medeiros.

Embargos Infringentes - Capital - Embgte: Inconfidência - Cia Nacional de Seguros Gerais e outros (dr. Ulisses Coelho de Souza) - Embgdo: Raimundo Moreira Barbosa (dr. Milton Chagas) - Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

- Adiado.
Mandado de Segurança da Capital - Reqte: Sebba s/A e Masuls/A Madeira Sul Americanas (dr. Marcos Jor-

ge Caldas Pereira) - Reqd: O Exmo. Sr. Secretário da Fazenda do Estado do Pará - Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos.

- Desprezada preliminar de ilegitimidade de parte contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator e a de falta de representação do mandato, à unanimidade, no mérito, concederam a segurança, votando pela concessão em parte, os Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho e Paiva Mello e pela denegação os Exmos. Srs. Desembargadores Relator, Christo Alves, Steleto Menezes, sendo designada para lavrar o Acórdão, a Exma. Sra. Desembargadora Lidia Dias Fernandes.

Ofereceu sustentação oral o advogado impetrante.
IDEM, IDEM, IDEM - Reqte: José Dionísio do Nascimento (dr. Orlando Fonseca) - Reqda: A.M.M. Juiza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital - Relator: o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos.

- Concederam a segurança para dar efeito suspensivo ao recurso interposto, votando com restrições os Exmos. Desembargadores Christo Alves e Paiva Mello.

IDEM, IDEM, IDEM - Reqte: Dante Russillo (adv. Maria da Conceição Souza da Cunha e Maria Nazare Velloso) - Reqd: O Juiz de Direito da 3ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Poju can Tavares (pub. no D.O. 13.12.84)

- Concederam a segurança para sustar a execução do ato impugnado até o julgamento do recurso interposto para instância superior, unanimemente.

Antes de encerrar os trabalhos, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, prevendo a possibilidade de não haver expediente nos próximos dias 24 e 31 que recaem em uma segunda-feira, ficando esta Sessão como a última ordinária do ano, apresenta aos seus ilustres pares os seus agradecimentos pelos seus trabalhos nas Câmaras Reunidas durante 1984, reinando sempre a maior cordialidade, e formula a todos, estendendo ao dr. Secretário, votos de um Feliz Natal e Próspero Ano Novo.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 19 de dezembro de 1984.

Luis Faria
Secretário do TJE

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor ANTONIO CARLOS AREAL, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a firma PIN BALL DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCI-1493/84, em que é exequente IZABEL CRISTINA CORRÊA DA SILVA, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 329.006, (trezentos e vinte e nove mil e seis cruzeiros), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão em audiência do dia 31.08.84;

Resolve a 1ª JCI de Belém, por unanimidade, julgar procedente, em parte, a Reclamação para condenar PIN BALL DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA., a pagar a Izabel Cristina Corrêa da Silva, Cr\$ 74.800, de aviso prévio (30) dias, férias prop. 5/12 avos e Grat. Natal 5/12 avos, além do que for apurado em liquidação de sentença pela Secretaria da Junta a Título de FGTS pelo Código 01 com os 10% previstos em Lei. Asssegurados juros e correção monetária, improcedente o pedido de repouso remunerado, por falta de amparo legal. Custas de Cr\$ 8.288, pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação para esse fim se arbitra em Cr\$ 100.000, cliente a reclamante. Notifique-se a reclamada.

RESUMO DOS CALCULOS

Principal..... Cr\$ 291.814, +
Custas..... Sentença..... 17.774,
Custas Execução..... 19.418,

Total Devido..... Cr\$ 329.006.
Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º Andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Simone Rocha Tupinambá, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ANTONIO CARLOS AREAL
Juiz do Trabalho, Substituto
na Presidência da 1ª JCI - Belém.

(G. Reg. nº 7869)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor ANTONIO CARLOS AREAL, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a firma INDÚSTRIAS MARIHY LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCI-829/84, em que é exequente ROSEMIRO COENTRO MARQUES, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 13.321.499, (treze milhões, trezentos e vinte e hum mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão em audiência do dia 30.05.84:

Resolve a 1ª JCI - Belém, por unanimidade, julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar INDÚSTRIAS MARIHY LTDA., a pagar a Rosemiro Coentro Marques Cr\$ 97.176 a título de av. Prévio Cr\$ 6.105.892 a natalina prevista na súmula nº 148/TST (29 anos em dobro); Cr\$ 536.085 de grat. prop. Cr\$ 97.176 de férias simples 83/84; Cr\$ 40.490 de férias prop. Cr\$ 97.176 de grat. natal/82; Cr\$ 97.176 de grat. natal/83 e Cr\$ 40.490 de grat. natal prop/84, totalizando em Cr\$ 7.111.661, (sete milhões, cento e onze mil, seiscentos e sessenta e hum cruzeiros), além do que for apurado pela Secretaria da Junta, em liquidação de sentença a título de descanso remunerado, adicional noturno, horas extras e sal. família, assegurados juros e correção monetária, devendo a Secretaria anotar a baixa da CTPS

do reclamante. Tudo conforme os fundamentos. Improcedente tudo que excede ad deferido nesta sentença por falta de amparo legal. Custas de Cr\$ 155.964, pela reclamada calculadas sobre o valor líquido da condenação. Cliente o reclamante. Notifique-se a reclamada".

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal.....	Cr\$ 12.429.461,
Custas Sentença.....	262.320,
Custas Execução.....	629.718,
Total Devido.....	Cr\$ 13.321.499,

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Simone Rocha Tupinambá, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ANTONIO CARLOS AREAL
Juiz do Trabalho, Substituto
na Presidência 1ª JCJ - Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor ANTONIO CARLOS AREAL, Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente Edital, e para os devidos fins, fica NOTIFICADA a firma F. MONTEIRO MERCANTIL REPRESENTAÇÕES S.A., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.742/84, em que é reclamante MARIA DE FÁTIMA PALHETA DOS SANTOS, para ciência de que em audiência do dia 31.10.1984, a Junta proferiu a seguinte decisão, nos autos do referido processo: "Resolve a primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém sem divergência de votos, julgar totalmente procedente a reclamação, para condenar a reclamada, F. MONTEIRO REPRESENTAÇÕES S.A., a pagar à reclamante Maria de Fátima Palheta dos Santos, a título de aviso prévio, 13º Salário (4/12), férias proporcionais (4/12) salários em dobro (4 meses), a quantia de Cr\$ 955.584,00, além do que for apurado em liquidação de sentença a título de comissões retidas e repercussão das comissões no aviso prévio, nas férias proporcionais, nº 13º salário, com juros e correção monetária na forma da lei. A Secretaria da Junta anotará a CTPS da reclamante, comunicando sobre a decisão, às repartições competentes. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrada em Cr\$ 1.200,00, na quantia de Cr\$ 37.731,00".

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Chefe da Seção de Processos, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ANTONIO CARLOS AREAL
Juiz do Trabalho, Substituto
na Presidência da 1ª JCJ - Belém.

(G. Reg. nº 7824)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa L. AMORIM & CIA., com endereço incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº 33JCJ-724/82, em que é reclamante JOÃO DE SOUZA VIDAL, para tomar ciência de que foi penhorado um terreno medindo 250x500x150 metros, onde funcionava uma pedreira localizada em Mirasselas, penhorada pela JCJ de Capanema.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 13 de dezembro de 1984.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria

(G. Reg. nº 7867)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO ISSO-CONSTRUÇÃO LTDA., reclamada-execeduta nos autos do Processo nº 4ª JCJ-468/84, em que é reclamante-exequente VENÂNCIO SEBASTIÃO NEVES, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta MM. Junta, a tomar ciência do despacho exarado nos autos supramencionados, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos etc..."

Estando o presente feito paralisado há mais de 2 (dois) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio, de tudo notificadas as partes. Em 13.12.84. a) RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos TREZE dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e OITENTA e QUATRO. Eu, João Hypólito Maciel Mercês, Auxiliar Judiciário, datilógrafo. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 7868)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(PRAZO DE 5 (cinco) DIAS)

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO A THIMINHA LANCHES E DRINKS - WALTER LUIZ DUARTE DE PINHO, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, e executada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.737/84, em que MARILÊNÉ DA SILVA figura como exequente, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 904.490, (novecentos e quatro mil, quatrocentos e noventa cruzeiros), referente a Principal e Custas, devidas nos autos do processo supramencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para o pagamento integral da dívida.

O que cumpria na forma da Lei:

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e OITENTA e QUATRO. Eu, João Hypólito Maciel Mercês, datilógrafo. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 7845)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa PENTA-PROJETOS ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., na pessoa de seu responsável, o qual

se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1432/84 em que é reclamante RAIMUNDO DA SILVA MONTEIRO, para pagar em QUARENTA E OITO (48) HORAS, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 2.716.786,00 (dois milhões, setecentos e dezessete mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros) referente ao Principal e Custas Judiciais devidos no referido Processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à PENHORA de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilógrafa. E eu, João Brito, Chefe do Setor de Execução, respondendo pela Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho Presidente

(G. Reg. nº 7847)

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica citado o Senhor JOSÉ LEMOS DE SOUZA (ALUFER), o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1481/84 em que é reclamante CARLOS ALBERTO MORAES, para pagar em QUARENTA E OITO (48) HORAS, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 89.300,00 (OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS CRUZEIROS) referente ao principal e Custas Judiciais devidos no referido Processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilógrafa. E eu, João Brito, Chefe do Setor de Execução, respondendo pela Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho Presidente

(G. Reg. nº 7844)

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica citado o senhor WALTER GABRIEL ALMEIDA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido por esta Junta e reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.585/84, em que é reclamada FAZENDA SANTA CRISTINA, para comparecer na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de depositar a quantia de Cr\$ 37.031 (TRINTA E SETE MIL TRINTA E UM CRUZEIROS) referente às custas devidas no Processo acima mencionado, sob pena de execução.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Sede da Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, bloco 3º Belém, aos dez dias do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Antônio de Jesus, Auxiliar Judiciário, datilógrafo. Eu, João Brito, Diretor de Secretaria, Substituto, subscrevi.

O JUIZ:

Dr. JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 7844)

TRIBUNAL ELEITORAL

PRESIDENTE:

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

ATO Nº 116, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1984

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII do Regimento Interno e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho em sessão de 14.12.84 e o que consta do Processo TRT-P 1668/84 (C-159), R E S O L V E: NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711/52, de 28.10.52, JORGE LUIS SOUZA ALFAIA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de ATENDENTE JUDICIÁRIO, código TRT-8a-AJ-025 A, referência NM INI cial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em vaga decorrente da posse em outro cargo de NELIO MOREIRA DE SOUZA. Publique-se e registre-se. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS - Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(Ext. nº 3556 - Reg. nº 11.635 - Dia 24.12.84)

ATO Nº 3.321

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto-Lei nº 200/67,

R E S O L V E :

conceder a TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, Datilógrafo, Classe "Especial", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cr\$ 100.000 (CEM MIL CRUZEIROS), para ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias em Despesas Mútuas de Fronte Paga - mento, atribuídas à rubrica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos do Orçamento em vigor (Lei nº 7.155 de 05.12.83).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de dezembro de 1984

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

- Presidente -

ATO Nº 3.322

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 20 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder aos funcionários públicos que prestam serviços como requisitados, nos diversos Setores da Justiça Eleitoral do Pará, gratificação pela prestação de Serviço Eleitoral, a ser paga no mês de dezembro corrente, no valor de Cr\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros), correndo à conta da dotação orçamentária de código 02040132.021 - 3.1.1.1.-02. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 18 de dezembro 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EGYDIO MACHADO SALLES

RESOLUÇÃO Nº 230/84

(Processo nº 00154)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 25 de setembro de 1984,

R E S O L V E :

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio, elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, do ex-Prefeito Municipal de Óbidos, Sr. Haroldo Heráclito Tavares da Silva.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1984.

Conselheiro IRAWALDIR ROCHA

Presidente em Exercício

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro LEUZYR RIODADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Elisabeth Massoud
Salame da Silva

(G. Reg. nº 7769)

A C Ó R D Ã O Nº 146

(Processo nº 01650/83)

Interessado: GUARACY DOS REIS ALCANTARA

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 0440/84-PMB, de 23.05.84, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo de aposentadoria, por tempo de serviço, de Guaracy dos Reis Alcântara, Professor (ET-03073), AEC-051.3, do EDE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, a linha "a", e 165, item XXI, da Constituição Federal (Emendas Constitucionais nºs 1, de 17.10.69 e 18, de 30.06.81), combinados com os artigos 127, item III, 134, § único, item I, alínea "c", 136, 161, item V, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Lei nº 7.128, de 21.05.80, e artigo 3º da Lei nº 7.173, de 16.07.81, artigo 22, da Lei nº 7.219, de 05.01.83 e Lei nº 7.226, de 30.06.83, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.289.984 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	Cr\$ 97.176
- Gratificação de Função DAI-101.2	Cr\$ 39.900
- Gratificação de Magistério	Cr\$ 9.718
- Gratificação de quinquênio - 30%	Cr\$ 44.038
- Provento mensal (1/40 + DAI-102.2)	Cr\$ 190.832
- Provento anual	Cr\$ 2.289.984

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime deferir o registro do Decreto de aposentação.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1984

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente em Exercício

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud
Salame da Silva

(G. Reg. nº 7769)

ACÓRDÃO Nº 152
(Processo nº 01361/83)

Interessado: RAFAEL FERNANDES LOPES

Relator : Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria por tempo de serviço de Rafael Fernandes Lopes, no cargo de Auxiliar Operacional de Máquinas Pesadas, AARTF -081.4 do ODM, lotado na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, converter o julgamento em diligência para que a Prefeitura Municipal emita novo decreto incluindo as parcelas de "Produtividade" e "Insalubridade", conforme voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1984.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente em Exercício

Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Domingos Emmi

(G. Reg. nº 7619)

ACÓRDÃO Nº 153
(Processo nº 01737/84)

Interessada: YEDDA DORIS DE ALMEIDA BARBOSA

Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro da aposentadoria, de Yedda Doris de Almeida Barbosa do Instituto de Previdência do Município de Belém,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, negar o registro do decreto concessivo da aposentadoria, por não encontrar amparo legal.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1984.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente em Exercício

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Subprocurador Domingos Emmi

(G. Reg. nº 7722)

ACÓRDÃO Nº 154
(Processo nº 00790/84)

Interessado: RICHARD THOMAS AMEN
Responsável pelo Centro Comunitário Santo Antonio de Lisboa

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Richard Thomas Amen, responsável pelo Centro Comunitário Santo Antonio de Lisboa, remeteu para exame e julgamento neste Conselho sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor do Sr. Richard Thomas Amen, responsável pelo Centro Comunitário / Santo Antonio de Lisboa, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), auxílio recebido no exercício financeiro de 1982, através de convênio com a Prefeitura Municipal de Belém, para o pagamento de bolsas de estudo.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1984.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente em Exercício

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Domingos Emmi

(G. Reg. nº 7722)

ACÓRDÃO Nº 155
(Processo nº 00615/83)

Interessada: MARIA DEUZA MELLO REIS
Representante do Centro Comunitário / José de Alencar

Relator : Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria Deuza Mello Reis representante do Centro Comunitário José de Alencar, remeteu para exame e julgamento neste Conselho sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, exercício financeiro de 1982.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor da Sra. Maria Deuza Mello Reis, representante do Centro Comunitário José de Alencar, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido no exercício financeiro de 1982, através de convênio com a Prefeitura Municipal de Belém, para o pagamento de bolsas de estudo.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1984.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente em Exercício

Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Domingos Emmi

(G. Reg. nº 7722)

ACÓRDÃO Nº 156
(Processo nº 02159/84)

Interessado: Sílvio Samuel Moreira Afalo
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 0628/84-PMB, de 31 de agosto de 1984, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Sílvio Samuel Moreira Afalo, Engenheiro - ANSE-041.5, do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER), nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), combinados com os artigos 83, 84, § 2º, 93, § 1º, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 136, § 1º e 2º, 161, item VI da lei nº 7.000, de 27.07.76, lei nº 6.950, de 12.12.74, lei nº 7.128, de 21.05.80, e lei nº 7.226, de 30.06.83, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 29.787.384 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento básico	Cr\$ 600.000
Representação	Cr\$ 200.000
Gratificação como membro nato do Conselho Rodoviário	Cr\$ 190.710
Tempo Integral 70%	Cr\$ 420.000
Representação do Conselho Executivo	Cr\$ 190.710
Jetons do C.P.M	Cr\$ 114.426
Jetons referentes ao Conselho Executivo	Cr\$ 57.213
Gratificação de quinquênio 40%	Cr\$ 709.223
Provento Mensal	Cr\$ 2.482.282
Provento anual	Cr\$ 29.787.384

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do Decreto de aposentação.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1984

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente em Exercício

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi Presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
(G. Reg. nº 7573)

ACÓRDÃO Nº 157
(Processo nº 00099/84)

Interessado: Emídio Pizon
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 0611/84-PMB, de 20 de agosto de 1984, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria por tempo de serviço, de Emídio Pizon (ET/04013), Auxiliar Operacional de Conservação - AOC-011.3, do UDL, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1 de 17.10.69), combinado com os artigos 84, § 2º, 127, item III, 133, 134, item I, § único, alínea "c" e 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, e Lei nº 7.226, de 30.06.83, com o provento anual de Cr\$ 2.029.032 (dois milhões, vinte e nove mil, trinta e dois cruzeiros), assim discriminados:

Provento básico	Cr\$ 97.176
Isalubridade 20%	Cr\$ 19.435
Gratificação de quinquênio 45%	Cr\$ 52.475
Provento mensal (165%)	Cr\$ 169.086
Provento anual	Cr\$ 2.029.032

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1984.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente em exercício

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Domingos Emmi

(G. Reg. nº 7619)

ACÓRDÃO Nº 158
(Processo nº 01553/84)

Interessado: Abelardo Lima
Relator: Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 0378/84-PMB, de 14 de maio de 1984, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo de aposentadoria, por tempo de serviço, de Abelardo Lima (ET/01414), Auxiliar Operacional de Conservação, Código AOC-011.3, do ODA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item III, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), combinado com os artigos 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76 e artigos 1º, § 1º, da Lei nº 7.242, de 28.12.83, com o provento anual de Cr\$ 1.690.860 (um milhão, seiscentos e noventa mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

Provento básico	Cr\$ 97.176
Gratificação de quinquênio 45%	Cr\$ 43.729
Provento mensal	Cr\$ 140.905
Provento anual	Cr\$ 1.690.860

ACORDAM OS Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, converter o julgamento em diligência para que a Prefeitura Municipal de Belém proceda a correção do enquadramento legal do ato, substituindo a citação "artigo 1º, § 1º, da Lei nº 7.242, de 28.12.1983" por artigo 93, § 1º, da Lei nº 7.000, de 27.07.76.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1984.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente em exercício

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Subprocurador Domingos Emmi

(G. Reg. nº 7619)

Diretoria da Cosanpa aprovou benefícios para funcionários

Com o decidido apoio do governador Jader Barbalho, e da diretoria da empresa, os funcionários da Cosanpa tiveram concretizada uma antiga aspiração: a concessão de benefícios com reflexos salariais. Após estudar as possibilidades financeiras da organização, a Diretoria resolveu, numa atitude de credibilidade no desempenho de seu corpo gerencial, conceder tais benefícios.

A decisão atingiu nada menos do que 59% do elenco funcional, abrangendo um total de 773 empregados em atividade. Dois foram os benefícios concedidos: promoção por antiguidade e reposição salarial.

A promoção por antiguidade, que atingiu todos os funcionários com mais de 5 anos de casa, além de refletir o cumprimento da política de promoções expressa no Plano de Cargos e Salários, também se afigura como

uma recompensa aos funcionários que antes da implantação desse plano, já trabalhavam na empresa, vivendo com ela os sacrifícios impostos à época em que a mesma não possuía condições de conceder tais benefícios.

Agora, a Cosanpa aguarda o retorno desta importante decisão. Este retorno deverá surgir com o melhor desempenho e maior produtividade por parte dos funcionários.

A reposição salarial foi outro grande tento lavrado pela empresa. O grupo coordenador de Desenvolvimento Institucional demonstrou à diretoria, através de estudos desenvolvidos pela ARH, que a política salarial adotada nos últimos anos pelo país provocou, acumulativamente, grande defasagem ou perda salarial em relação ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Essa perda, que atingiu os empregados com salários maio-

res do que três salários mínimos, foi sempre maior à medida em que os salários nominais aumentavam.

O estudo revelou um alto índice de perda, levando o grupo DI a solicitar a reposição em três níveis; entre 3 e 7 SM - reposição de 20%, entre 7 e 10 SM - reposição de 28%, e acima de 10 SM - reposição de 39%.

Aceito pela diretoria, a reposição foi autorizada a partir de 1º de dezembro. Espera-se agora, a exemplo do que ocorreu com a promoção por antiguidade, que os benefícios promovam sua parcela de retorno em termos de um empenho maior, de um interesse real pelos negócios da organização, pois somente dessa forma, a Cosanpa poderá crescer nos níveis que vem crescendo.



Eladyr Nogueira, autor do requerimento.

0567

Exposição de arte vai retratar a Belém de outrora

Ficou transferida para o primeiro trimestre de 1985 a exposição individual que o artista Benedito Mello iria realizar neste final de ano, tendo como o principal em sua temática as baixadas de Belém. Com o adiantamento da mostra, que seria montada na Pinacoteca Municipal, esta casa de artes permanecerá fechada até janeiro. Ao mesmo tempo, a exposição do artista Benedito Mello será incluída dentro da programação festiva do aniversário da cidade de Belém, coincidindo também com uma mostra coletiva de artistas que viviam ou passaram por Belém no início do século, e que retrataram a capital paraense nos seus mais diferentes aspectos.

Pais de crianças excepcionais vão ao prefeito

Após terem feito concentração no Conjunto Arquitetônico de Nazaré, e passado pela Legião Brasileira de Assistência, os pais de crianças excepcionais se deslocaram até o prédio da Codem, onde foram recebidos pelo prefeito Almir Gabriel. Nas escadarias do prédio, foram ouvidas reivindicações, as quais enfatizaram a necessidade de um melhor atendimento aos excepcionais. Depois, o prefeito municipal de Belém declarou que, além de entender o problema daqueles pais, vai procurar ajudar no que for ao alcance da PMB.

O prefeito disse que é chegada a hora de se trabalhar mais no campo da assistência social, englobando os setores da Educação e Saúde Pública. E considerou a manifestação como líquida e correta. Mas que devem ser orientados para reivindicarem diante de órgãos que têm a ver com o problema.

Irawaldir Rocha eleito presidente do CCM

Durante sessão realizada no último dia 20, o conselheiro Irawaldir Rocha foi eleito presidente do Conselho de Contas dos Municípios, quando foram também eleitos o vice presidente, Lecyr Riodades e o coordenador, Pedro Paulo Dourado. A posse está marcada para o dia primeiro de março e Irawaldir Rocha substituirá o atual presidente, José Egydio Salles. A sessão ordinária que elegeu a diretoria do Conselho de Contas dos Municípios teve a abertura dos trabalhos feita pelo presidente Egydio Salles, que passou a presidência da sessão ao procurador geral do Conselho e representante do Ministério Público, jornalista e advogado Expedito Leal.

Na oportunidade, Egydio Salles fez um pronunciamento de saudação aos empossados, destacando que reconhece que a caminhada ainda será árdua e difícil devido o Conselho ainda estar em fase de estruturação. Neste sentido, adiantou que encaminhará ao futuro presidente um estudo que elaborou sobre o Regimento Interno do Conselho de Contas dos Municípios.

Designados pelo presidente, atuaram na apuração os conselheiros



O novo presidente do Conselho de Contas dos Municípios

Laudelino Soares e Loriwal Rei de Magalhães como escrutinadores, proclamando os eleitos após o fornecimento do resultado da apuração. Irawaldir Rocha foi eleito presidente por unanimidade, a exemplo de Paulo Dourado e Lecyr Riodades, recebendo os votos dos conselheiros Egydio Salles, Loriwal Rei de Magalhães, além de votos próprios, por serem os três também conselheiros.



Inscrições para o 2º Grau

As inscrições ao teste de seleção para ingresso na 1ª série do segundo grau serão encerradas no próximo dia 28, estando os alunos saídos da 8ª série credenciados ao teste, nas escolas onde pretendem estudar em 85. A Secretaria de Estado de Educação, através do departamento de ensino de 2º grau, estabeleceu o horário de 15 às 20 horas para o ato de inscrição.

PRAZO
A diretora do departamento de 2º grau, Aldalice Oterlo, informou que os alunos devem

procurar as escolas para fazerem suas inscrições dentro do prazo previsto, pois não haverá prorrogação, devendo o teste de seleção se realizar no dia 27 de janeiro. Os documentos necessários para a inscrição são: atestado ou certificado de conclusão do 1º grau, uma foto 3 x 4 e a taxa escolar de dois mil cruzeiros.

Quanto às inscrições (pré-matricula) das crianças que ingressarão na 1ª série, aos retardatários, a Seduc está agilizando no departamento de 1º grau na avenida Almirante Barroso. A previsão é de 22.258 crianças cursando a 1ª série.

Congratulações ao Governador e Wilton Moreira

Votos de regosijo e congratulações ao governador Jader Barbalho, com extensão à Secretaria de Estado de Educação, através de seu titular Wilton Moreira, foram aprovados pela Assembléia Legislativa, requeridos pelo deputado Eladyr Nogueira Lima, em razão de ter o governo do Estado, "atendendo às justas reivindicações dos moradores do bairro do Guamá, efetuando a compra de uma área de terra, situada à Barão de Mamoré, perímetro compreendido entre Barão de Igarapé Miri e Silva Castro, onde será construída uma escola de 2º grau (10 salas de aula) para atender o elevado número de jovens que estão cursando ou que venham a cursar o 2º grau.

Na exposição feita pelo deputado Eladyr, é acentuada a iniciativa do governador Jader Barbalho pela compra da referida área e a determinante da construção de uma escola estadual de 2º grau no Guamá, "uma vez que a inexistência de uma escola de 2º grau naquele bairro, provoca um sacrifício demasiado aos pais de jovens que são obrigados a se deslocarem para outros bairros, onerando sensivelmente a situação financeira dos seus genitores".

Biblioteca da Secdet aguarda doação de livros

Em fase de organização e objetivando a aquisição de obras, a Biblioteca da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, está solicitando às pessoas interessadas, doações de livros sobre temas como o folclore, dança, música, teatro, esporte, turismo e história do Pará. Os que puderam colaborar nesta campanha cultural e de interesse coletivo, poderão remeter suas doações, sem se preocuparem com o aspecto da obra (velha ou nova), para a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, à Av. Governador José Malcher, 295, telefones 223-4411, aos cuidados das bibliotecárias Nazaré Corrêa e Vânia Dias.

13 de dezembro

DIÁRIO MARINHEIRO



*Dia de quem defende
a soberania no mar.*

A Marinha do Brasil é o Poder
Militar que se destaca na estrutura
do Poder Marítimo como seu
componente militar.
O Poder Marítimo é a capacidade
resultante da integração dos
recursos de que dispõe a Nação
para utilização do mar e águas
interiores, quer como instrumento
de ação política e militar, quer
como fator de desenvolvimento
econômico e social,
visando conquistar e manter os
objetivos estratégicos.
A Marinha creio que
consolidou a sua independência,
respeita o Brasil de ontem,
ajuda a construí-lo hoje e confia
no Brasil de amanhã.